DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 652/2026-DPGE, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0006031.110000936.0.2026, oriundo da Supervisão Administrativa, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº 356/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 14.967/2024, Decreto nº 13.012/2026 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 10 de dezembro de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

CATSER: 24015

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global (EPG)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em segurança privada para a prestação dos serviços continuados de Vigilância Patrimonial, armada, na sede da DPE-MA, em São Luís, incluindo o fornecimento de profissionais, uniformes, armamentos e equipamentos necessários, nas condições do Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em Grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante do item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o Grupo.

1.3. Os preços dos serviços deverão observar os valores estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação.

1.4 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5 Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623. 2656. 023620 - 33903705 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA / Locação de Mão de Obra - Serviço de Vigilancia Ostensiva. Fonte: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam, credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Empresas reunidas em consórcio e sociedades cooperativas, de acordo com o item 4.1.3 do Termo de Referência.

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública.

3.2.1 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento de **Menor Preço,** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente em formato PDF, e no Modelo de Proposta, Anexo III-B (Termo de Referência).

4.1.1 **Preço unitário mensal**, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.2 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da prestação dos serviços licitados.

4.3 O lance deverá ser ofertado, pelo valor do item, sob pena de desclassificação.

4.4 No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

4.4.1 **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

4.4.2. O local e o prazo de entrega atenderão os moldes do Termo de Referência.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da prestação dos serviços licitados.

4.6.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7.1 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que disputar a presente licitação mas não se beneficiarão do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários. Dessa forma deverão cotar a contribuição patronal previdenciária em sua planilha de custos, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.15 A licitante deverá elaborar sua proposta considerando a norma coletiva efetivamente aplicável à categoria profissional e à atividade objeto da contratação, observada a respectiva base territorial e o local de execução dos serviços.

4.15.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

4.15.1.1 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026:

a) NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000031/2026; SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA, CNPJ n. 12.553.251/0001-82,
e SIND. DOS TRAB. VIG. E EMPREG.EM EMP.DE SEG.E VIG.TRANSP. VALORES, ESC. ARM. OU DESARM. SEG. PESSOAL.SERV. ORG.DE SEG.E VIG. ARM.OU DESARM.CURSO, CNPJ n. 12.104.113/0001-16.

4.15.2 Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas vigentes da categoria e adotados por cada Licitante/Contratada, conforme indicado na proposta apresentada.

4.16 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente.

4.17 Constitui responsabilidade exclusiva da licitante:

4.17.1 as situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

4.17.2 o cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e o eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

4.17.3 a aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

4.18 Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas três horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.1Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O (A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado e habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS MELHOR CLASSIFICADA -** O licitante classificado em 1º lugar

deverá apresentar, **no prazo de 03 (três) horas,** contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a Planilha de Custos e formação de preços de cada tipo de posto (diurno e noturno), utilizando o **modelo editável** do **Anexo III-B do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, preenchido conforme as orientações nele contidas, com indicação da Convenção Coletiva utilizada e do regime de tributação. Os parâmetros e percentuais fixados no modelo (pisos e benefícios da CCT, encargos legais e provisões) não poderão ser reduzidos. A proposta poderá ser acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo conter expressamente:

a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;

b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;

c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** em seu **ANEXO I –Modelo de Proposta Comercial e ANEXO III-B – Modelo de planilha de Custos e Formação de Preços**;

d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

e) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente.

5.20 A oferta deverá ser e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, exceto no caso de proposta disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.

5.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, a qual

realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

5.23 É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na consolidação das leis do trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Aceitabilidade da Proposta melhor Classificada:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço;

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o(s) valor(es) unitário(s) e total, nas condições indicadas no Termo de Referência.

6.7.3 Na apresentação da proposta ajustada, o valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos os custos indiretos como: encargos sociais, trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.4 Os valores propostos são de responsabilidade exclusiva do licitante, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.7.4.1 Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, a licitante poderá ajustar os percentuais de recolhimento, desde que não haja aumento do valor total global da proposta apresentada e se comprove a exequibilidade do valor ofertado para arcar com todos os custos da contratação, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.811/2014 – Plenário).

6.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 Contiver vícios insanáveis;

6.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 VISTORIA

7.2.1 Aos interessados é importante, mas não obrigatória a visita ao local da realização dos serviços.

7.2.2 A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento das peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

7.2.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2.4 A empresa licitante poderá vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento junto à Supervisão Administrativa da DPE, pelo endereço eletrônico supad@ma.def.br ou pelo telefone (98) 2055-3013, devendo a solicitação de agendamento ser encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil em relação à data fixada para a abertura do certame, conforme o item 4.5 do Termo de Referência.

7.2.5 O TERMO DE VISTORIA OU a DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (MODELOS – ANEXO IV do Termo de Referência) deverá compor a **documentação de habilitação da licitante**.

7.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA, será comprovada mediante:

7.3.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

7.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.4 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

7.4.2 No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

7.5 A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

7.5.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;

7.5.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.5.4 Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.5 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**, conforme art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

7.6 A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

7.6.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, que visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices dispostos nos itens 7.6.2.1 e 7.6.2.2;

7.6.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um).

7.6.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze meses) da contratação, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6.3 Declaração de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avo) do valor total dos contratos firmados com a contratante e com a iniciativa privada, vigentes na data da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício, exigindo-se justificativa quando houver divergência superior a 10% (dez por cento) em relação à receita bruta.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 O Licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de qualificação técnica exigida no item **10.4 do Termo de Referência**, em conformidade com o disposto no art. 67, incisos II, IV, V e VI da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá estar acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica sem as informações descritas, a empresa poderá anexar folha contendo as informações complementares.

7.7.1.2 Será aceito o somatório de atestado para a comprovação da capacidade técnica, desde que seja demonstrada a execução concomitante da prestação dos serviços licitados.

7.7.1.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.8 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

7.11 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.19 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.20 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada.

7.22 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.23 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.23.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.23.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.25 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.26 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação**.** (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015; art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Conforme estabelecido no item 4.1.4 do Termo de Referência, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros de âmbito nacional, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para identificar eventual sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

11.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 A Defensora Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2. 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na

forma do contrato, conforme instrumento convocatório. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções**.**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Conforme as condições indicadas no Termo de Referência e minuta de contrato.

15. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

15.1As regras referentes à repactuação e reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da Lei 14.133/2021, estão consignadas no item 9.7 do Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A contratada deverá assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

16.2 A contratada também deverá assegurar reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo conforme estabelecido pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU e Decreto 11.430/23 de 08 de março de 2023, adotados via Ato DPGE nº 018 de 12 de março de 2025.

16.3 Tais reservas de vagas serão exigidas da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

16.4 A inobservância das regras previstas no item acima acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

16.5 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no endereço https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

16.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.15.1- ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

16.15.2- ANEXO II – Minuta do Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço contínuo de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento:	Menor preço global (grupo único)
Regime de execução:	Empreitada por preço global – serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra
Setor Requisitante:	Supervisão Administrativa - SUPAD
Responsável:	Aparecida Maria Brito Veiga / Mirtes Maria C.H. Figueiredo
Matrícula:	2223691 / 2223600
E-mail:	supad@ma.def.br
UASG:	453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço contínuo de vigilância armada, diurna e noturna, com dedicação exclusiva de mão de obra**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, armamento, munição, equipamentos de proteção individual e demais materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para a **Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, em São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será licitado em **grupo único**, composto pelos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESCALA	HORÁRIO	UNID.	QTD. POSTOS	QTD. VIGILANTES	CATSER
1	Vigilância armada diurna	12x36	07h às 19h	Posto	02	04	24015
2	Vigilância armada noturna	12x36	19h às 07h	Posto	02	04	24015
				TOTAL	**04**	**08**	

1.3. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

1.4. O objeto classifica-se como **serviço comum** (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), **contínuo** (art. 6º, XV) e **com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** (art. 6º, XVI), não se enquadrando como bem ou serviço de luxo.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação. A adoção da vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses está justificada nos itens 4.3.2 e 4.3.3 do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar** que integra o processo, cujas conclusões se resumem a seguir.

2.2. A contratação destina-se a assegurar a proteção do patrimônio público e a integridade física de membros, servidores, colaboradores, estagiários e usuários dos serviços da Defensoria Pública, bem como a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas na Sede, que concentra a administração superior, unidades de atendimento ao público, equipamentos de informática, sistemas eletrônicos e documentos sigilosos.

2.3. A Defensoria Pública realiza atendimento diário a pessoas em situação de vulnerabilidade, muitas vezes envolvidas em conflitos familiares, patrimoniais ou criminais, o que exige presença ostensiva, preventiva e dissuasória de segurança, inclusive nos períodos sem expediente.

2.4. A DPE/MA não dispõe, em seu quadro, de cargos com atribuição para o exercício de vigilância armada, atividade que somente pode ser exercida por empresa especializada autorizada pela Polícia Federal, por meio de vigilantes habilitados, nos termos da Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada). Trata-se de atividade material acessória, instrumental e complementar às competências legais da Instituição, passível de execução indireta.

2.5. O serviço era prestado por meio do Contrato nº 106/2022-DPE/MA, cuja vigência se encerrou em 30/09/2026, sem a formalização de termo aditivo, em razão da não comprovação da regularidade fiscal pela contratada. Atualmente, a segurança da Sede é realizada, em caráter temporário, por policiais militares da reserva remunerada, por meio

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

do Convênio nº 2024.190101.02341, celebrado com a SSP/MA, até o início da execução do novo contrato, sendo imprescindível a nova contratação para a cobertura permanente da Sede.

2.6. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 da DPE/MA, sob a Contratação nº 2554 (sistema AMIIGO), conforme extrato juntado aos autos, e alinhada ao planejamento estratégico da DPE/MA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme a solução definida no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, a contratação consiste na prestação, por empresa especializada, de serviço contínuo de vigilância e segurança patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à proteção das pessoas, do patrimônio público, das instalações físicas e dos bens móveis da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, compreendendo **04 (quatro) postos em escala 12x36 — 02 (dois) diurnos e 02 (dois) noturnos — e 08 (oito) vigilantes**.

3.2. Os serviços serão executados por vigilantes devidamente habilitados, treinados e registrados nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação que regulamenta a atividade de segurança privada (Lei nº 14.967/2024) e com as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, observados os requisitos do item 4.2 deste Termo de Referência.

3.3. Compete à contratada fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como os uniformes, equipamentos de proteção individual, armamento, munições, coletes balísticos, rádios comunicadores e demais equipamentos operacionais (item 5.4), garantindo que os profissionais estejam devidamente identificados e aptos ao desempenho das atividades.

3.4. A solução contempla, entre outras detalhadas no item 5.3, as seguintes atividades,:

a) controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas dependências da Sede, permitindo o ingresso somente de pessoas autorizadas e identificadas, com os devidos registros;

b) realização de rondas periódicas nas áreas internas e externas, verificando portas, janelas, instalações e equipamentos;

c) prevenção e inibição de atos que possam comprometer a segurança patrimonial e a integridade física de membros, servidores, colaboradores e usuários;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

d) controle da abertura e do fechamento de portas e da guarda de chaves, conforme orientação da fiscalização;

e) operação dos equipamentos e sistemas de segurança disponibilizados pela Contratante, tais como CFTV, alarmes e controle de acesso, onde houver;

f) apoio à evacuação das dependências em situações de emergência e pânico, seguindo as instruções da Contratante;

g) comunicação imediata à fiscalização do contrato e às autoridades competentes em caso de ocorrências, com registro em livro ou sistema de ocorrências;

h) uso da arma de fogo em estrita obediência aos preceitos legais, exclusivamente em legítima defesa, própria ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio, após esgotados os demais meios disponíveis.

3.5. **Dimensionamento:** a cobertura simultânea de 02 (dois) vigilantes por turno permite o controle de acesso de pessoas e veículos e a realização de rondas periódicas sem descobertura do ponto de controle; na escala 12x36, cada posto demanda 02 (dois) vigilantes que se revezam.

3.6. **Jornada:** os postos funcionarão em escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, com intervalo intrajornada indenizado, conforme a Convenção Coletiva e o art. 29, § 4º, da Lei nº 14.967/2024, devendo o custo constar do Submódulo 4.2 da planilha de custos, sem que o posto fique descoberto (item 5.2).

3.7. **Supervisão:** a contratada manterá supervisão operacional periódica, garantindo o adequado funcionamento dos postos, o cumprimento das rotinas de segurança e a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, bem como o registro e o controle diário da frequência dos vigilantes (item 5.5).

3.8. **Unidade de medida:** posto de serviço, remunerado de forma fixa mensal, em razão da natureza da atividade, que inviabiliza a aferição exclusivamente por resultado, sem prejuízo da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR com ajustes no pagamento em caso de falhas.

3.9. **Modalidade e critério de julgamento:** a contratação será realizada por licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica** (arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ado-

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

tando-se o critério de julgamento de **menor preço global do grupo** (art. 33, I), com propostas e lances formulados pelo valor anual, e o modo de disputa aberto (art. 56, I), conforme detalhado no item 10.1.1.

3.10. **Garantia e gestão de riscos trabalhistas:** será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (art. 96 e parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021) e adotada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada às provisões de férias, 13º salário e verbas rescisórias (art. 121, § 3º, III, da Lei nº 14.133/2021 e Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017), conforme os itens 4.6 e 9.6.

3.11. **Repactuação e reajuste:** os custos de mão de obra serão repactuados com base na Convenção Coletiva, e os insumos (uniformes, equipamentos e armamento) reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE (item 9.7).

3.12. **Vistoria:** a vistoria prévia será facultativa; caso não a realize, o licitante deverá declarar pleno conhecimento das condições e peculiaridades da prestação dos serviços (item 4.5 e Anexo IV).

3.13. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a contratada fornecerá todo o pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução. O Convênio nº 2024.190101.02341 (SSP/PMMA) tem natureza complementar e não interfere na presente contratação.

3.14. A solução visa assegurar a continuidade das atividades institucionais da Defensoria Pública, proporcionando ambiente seguro para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços da Instituição, além de preservar o patrimônio público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos legais e da empresa

4.1.1. A contratada deverá possuir autorização de funcionamento e certificado de segurança válidos, expedidos pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e da Portaria DG/PF nº 18.045/2023, e manter tais condições durante toda a execução.

4.1.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para a prestação de serviço de vigilância patrimonial no Estado do Maranhão, com instalações físicas comprovadas por certificado de segurança, nos termos dos arts. 5º, 6º e 10, inciso III, do Decreto nº 13.012/2026, e sistema de comunicação ininterrupta e imediata com a sede da empresa no Estado (art. 11, inciso II).

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

4.1.2.1. A exigência decorre da legislação de segurança privada e não impõe ônus adicional aos licitantes, uma vez que somente a empresa autorizada pela Polícia Federal no Estado do Maranhão pode prestar o serviço objeto desta contratação.

4.1.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nem de sociedades cooperativas, considerando a natureza do serviço, que exige subordinação jurídica dos vigilantes à empresa contratada, e a existência de diversas empresas aptas a executá-lo isoladamente.

4.1.4. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que: a) o objeto consiste essencialmente na alocação de mão de obra armada com dedicação exclusiva, não havendo parcela autônoma passível de execução por terceiro, sendo uniformes, equipamentos e armamento insumos fornecidos pela própria contratada; b) a vigilância armada somente pode ser exercida por empresa autorizada pela Polícia Federal, com armas registradas em seu nome e vigilantes a ela vinculados (Lei nº 14.967/2024); c) a conta-depósito vinculada e o pagamento direto aos empregados (art. 121, § 3º) pressupõem vínculo empregatício direto entre os vigilantes e a contratada; e d) o porte reduzido da contratação não comporta a divisão da execução sem perda de controle e de economicidade (item 4.2.5 do ETP).

4.2. Perfil profissional dos vigilantes

4.2.1. Os vigilantes alocados deverão atender aos requisitos legais para o exercício da profissão previstos na Lei nº 14.967/2024 e na regulamentação da Polícia Federal, bem como aos seguintes requisitos mínimos:

a) curso de formação de vigilante e de extensão em vigilância armada, com reciclagem dentro do prazo de validade;

b) Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida;

c) idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

d) inexistência de antecedentes criminais que desabonem a conduta para a função;

e) aprovação em exames de saúde física e de aptidão psicológica;

f) vínculo empregatício com a contratada, com registro em CTPS;

g) equilíbrio emocional, polidez no trato com o público e noções básicas de primeiros socorros e de prevenção e combate a incêndio.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

4.2.2. As atividades dos vigilantes têm como referência a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5173-30 (Vigilante).

4.3. Convenção Coletiva de Trabalho

4.3.1. A execução dos serviços e a composição dos custos deverão observar integralmente a **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos vigilantes vigente no Estado do Maranhão** (registro no Sistema Mediador do MTE nº MA000031/2026), firmada entre o SINDESP-MA (CNPJ nº 12.553.251/0001-82) e o sindicato laboral da categoria (CNPJ nº 12.104.113/0001-16), inclusive quanto a pisos salariais, adicionais, jornada, benefícios, uniformes, seguro de vida e demais cláusulas econômicas e sociais.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, de racionalização do uso de energia elétrica e água e de destinação ambientalmente adequada de resíduos, inclusive pilhas e baterias de rádios e lanternas e uniformes e equipamentos inservíveis (Lei nº 12.305/2010), bem como observar as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sendo vedada a utilização de trabalho infantil ou em condição análoga à de escravo.

4.5. Vistoria

4.5.1. A vistoria prévia ao local de execução é facultativa e poderá ser agendada com a SUPAD pelo telefone (98) 2055-3013 ou pelo e-mail supad@ma.def.br, até o último dia útil anterior à sessão pública. O licitante que optar por não realizá-la deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da prestação dos serviços, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de obrigações ou pleitear acréscimos.

4.5.2. Declaração de realização de vistoria técnica ou, na hipótese de o licitante optar por não realizá-la, declaração de não realização de vistoria técnica deverá observar os modelos constantes do Anexo IV deste Termo de Referência.

4.6. Garantia contratual

4.6.1. Será exigida garantia de execução de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e cobertura, inclusive, de obrigações trabalhistas, previdenciárias e

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

com o FGTS não adimplidas pela contratada. A cada repactuação e/ou prorrogação, a garantia será renovada com base no valor anual atualizado do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início e local da execução

5.1.1. Os serviços deverão ter início em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Av. Júnior Coimbra, s/n, Jardim Renascença II, São Luís/MA, CEP 65.075-696.

5.1.2. A contratada terá acesso às instalações, antes do início da execução, para reconhecimento dos postos e instalação de equipamentos, vedada a guarda antecipada de armamento e munições.

5.1.3. A localização dos postos no âmbito da Sede poderá ser remanejada pela Contratante, conforme a necessidade do serviço, sem ônus adicional.

5.2. Jornada de trabalho

5.2.1. Os postos funcionarão em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, nos seguintes horários de referência: postos diurnos, das 07h às 19h; postos noturnos, das 19h às 07h.

5.2.2. Os horários poderão ser alterados pela Administração, mantida a carga de 12 (doze) horas por turno e, para os postos noturnos, a preponderância do trabalho no período das 22h às 5h.

5.2.3. O intervalo intrajornada será **indenizado**, nos termos da Convenção Coletiva e do art. 29, § 4º, da Lei nº 14.967/2024, devendo o custo correspondente constar no Submódulo 4.2 da planilha de custos. Em nenhuma hipótese o posto poderá ficar descoberto.

5.2.4. É vedada a prorrogação da jornada do vigilante (“dobra”) para cobertura de ausências.

5.3. Atribuições dos vigilantes

5.3.1. Compete aos vigilantes, conforme instruções da fiscalização:

a) controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais, permitindo o ingresso somente de pessoas autorizadas e identificadas, com os devidos registros;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

b) controlar rigorosamente, após o expediente, nos finais de semana e feriados, a entrada e saída de pessoas e veículos, registrando nome, matrícula ou documento, órgão de lotação e tarefa a executar;

c) permitir a entrada de servidores ou prestadores de serviço fora do horário de expediente somente quando previamente autorizada pela Administração;

d) executar rondas diárias nas áreas internas e externas, verificando portas, janelas, instalações e equipamentos, e adotando as providências necessárias;

e) impedir a saída de volumes, bens e materiais sem a devida autorização;

f) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados sem prévia autorização, bem como a aglomeração de pessoas junto ao posto e qualquer atividade comercial em suas imediações;

g) controlar a abertura e o fechamento de portas e a guarda de chaves, conforme orientação da fiscalização;

h) operar os equipamentos e sistemas de segurança disponibilizados pela Contratante, tais como CFTV, alarmes e controle de acesso, onde houver;

i) apoiar a evacuação das dependências em situações de emergência e pânico;

j) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações;

k) comunicar imediatamente à fiscalização e às autoridades competentes qualquer ocorrência ou anormalidade, registrando-a no livro de ocorrências;

l) repassar ao vigilante que assumir o posto, na rendição, todas as orientações em vigor e eventuais anomalias observadas;

m) utilizar a arma de fogo em estrita obediência aos preceitos legais, exclusivamente em legítima defesa, própria ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios disponíveis;

n) não se afastar do posto, nem atender a chamados ou tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas, sendo vedado dormir em serviço ou utilizar o posto para guarda de objetos estranhos ao serviço.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

5.4. Uniformes, equipamentos e armamento

5.4.1. A contratada fornecerá aos vigilantes, sem qualquer ônus para eles, os uniformes e equipamentos abaixo, nas quantidades mínimas indicadas, com reposição sempre que houver desgaste, vencimento ou perda de eficácia, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da fiscalização:

ITEM	UNIFORME (POR VIGILANTE)	QTD./ANO
1	Camisa manga longa em brim ou poliéster/algodão, com logotipo da empresa	4
2	Calça em brim ou sarja, da mesma cor da camisa	4
3	Coturno preto em couro, cano médio, solado antiderrapante (par)	2
4	Cinto tático em nylon ou couro	1
5	Boina ou boné padronizado	2
6	Crachá de identificação com cordão	1

ITEM	EQUIPAMENTOS E EPI	QTD.	VIDA ÚTIL
1	Colete balístico certificado, nível compatível, dentro do prazo de validade (por vigilante)	1	Conforme validade do fabricante
2	Revólver calibre .38 ou outra arma de porte autorizada pela legislação, registrada em nome da empresa (por posto)	1	60 meses
3	Munição de procedência de fabricante, vedada a recarregada (por arma)	12	Reposição anual ou após uso
4	Coldre em polímero ou nylon (por posto)	1	12 meses
5	Rádio comunicador portátil (HT) ou equivalente (por posto)	1	48 meses
6	Lanterna recarregável (por posto)	1	12 meses
7	Cassetete ou tonfa (por posto)	1	12 meses
8	Apito com cordel e capa de chuva (por vigilante)	1	12 meses
9	Livro de ocorrências (por posto)	1	Mensal

5.4.2. Os uniformes não poderão se confundir com os das forças policiais ou militares, deverão ser adequados ao clima da região e, no caso de empregada gestante, adaptados à sua condição. A entrega será feita mediante recibo, cuja cópia será encaminhada à fiscalização.

5.4.3. O fornecimento de colete balístico deverá observar a NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego e a regulamentação do Exército Brasileiro, e o transporte, a guarda e o manuseio de armas, munições e coletes são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá manter, quando necessário, cofre próprio para acondicionamento.

5.4.4. A contratante disponibilizará apenas a estrutura física e o mobiliário dos postos.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

5.5. Supervisão

5.5.1. A contratada manterá supervisor que inspecionará os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e turnos alternados (diurno e noturno), elaborando registro de inspeção a ser entregue ao fiscal do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

b) emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as instalações necessárias aos postos;

c) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades na execução, fixando prazo para correção;

e) efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicando o IMR quando cabível;

f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

g) não praticar atos de ingerência na administração da contratada, nem direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações decorrentes da legislação e das demais disposições deste Termo de Referência, são obrigações da contratada:

a) implantar a mão de obra nos postos no prazo do item 5.1.1, nos horários fixados pela Contratante;

b) apresentar, antes do início dos serviços, a relação nominal dos vigilantes (com CPF, CNV, função e horário), cópias da CNV, dos certificados de formação e reciclagem, dos contratos de trabalho, dos exames admissionais e das certidões de antecedentes criminais, bem como a relação das armas com os respectivos registros e portes;

c) apresentar, no início da vigência, comprovante de contratação de seguro de vida em grupo dos vigilantes, conforme a Convenção Coletiva;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

d) designar preposto, com poderes para representá-la na execução do contrato, mantendo-o acessível em São Luís/MA, com telefone e endereço para casos de urgência (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);

e) efetuar a reposição imediata da mão de obra em caso de falta, férias, licença ou afastamento, de modo que nenhum posto fique descoberto;

f) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, o empregado cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pela fiscalização, vedado o seu retorno às dependências da Contratante;

g) assegurar ao vigilante substituto os mesmos direitos, adicionais e benefícios do posto substituído;

h) manter os vigilantes uniformizados, identificados por crachá e munidos de todos os equipamentos necessários;

i) apresentar, até o último dia útil de cada mês, a escala nominal de serviço do mês subsequente e comunicar previamente qualquer alteração;

j) pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado e fornecer vale-transporte e auxílio-alimentação nas datas previstas na Convenção Coletiva, independentemente do pagamento da fatura pela Contratante;

k) recolher tempestivamente as contribuições previdenciárias e o FGTS e cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais e fiscais;

l) responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, inclusive em caso de paralisação do transporte coletivo;

m) manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

n) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

o) assumir integralmente eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas aos serviços;

p) manter afixados no posto os telefones de emergência (Polícia, Corpo de Bombeiros, SAMU) e da fiscalização do contrato;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

q) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS, cuja ausência impedirá pagamentos e prorrogações;

r) autorizar, no ato da assinatura do contrato, a retenção de valores em conta-depósito vinculada e o pagamento direto aos empregados das verbas inadimplidas, na forma do item 9 deste Termo de Referência;

s) comprovar a equidade salarial entre homens e mulheres de seu quadro, nos termos da Lei Estadual nº 11.067/2019, e encaminhar, a cada 12 (doze) meses, o termo de quitação anual das obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT) ou a comprovação das providências para sua obtenção;

t) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscais (técnico e administrativo) designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrarão todas as ocorrências relacionadas à execução e determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o preposto para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

8.3. As comunicações entre a Contratante e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica.

8.4. Fiscalização técnica

8.4.1. O fiscal técnico acompanhará a execução diária dos serviços, verificará a assiduidade e a pontualidade dos vigilantes, o uso de uniformes e equipamentos e o cumprimento das rotinas, aplicará o Instrumento de Medição de Resultado e emitirá notificações para correção, com fixação de prazo.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

8.5. Fiscalização administrativa

8.5.1. O fiscal administrativo verificará mensalmente a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, exigindo, entre outros documentos:

a) folha de pagamento analítica do mês anterior, contracheques e comprovantes de pagamento dos salários;

b) comprovantes de entrega de vale-transporte e auxílio-alimentação;

c) guias de recolhimento do INSS e do FGTS (GFIP/eSocial/FGTS Digital) relativas aos empregados alocados;

d) certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, quando não disponíveis no SICAF;

e) na admissão de novos empregados, os documentos indicados no item 7.1, “b”;

f) no encerramento do contrato ou desligamento de empregados, os termos de rescisão, as guias de recolhimento rescisórias, os extratos do FGTS e os exames demissionais.

8.5.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou do FGTS, a fiscalização oficiará à Receita Federal do Brasil ou ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme o caso.

8.5.3. Não apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura em valor proporcional ao inadimplemento, até a regularização. Não havendo quitação em 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento diretamente aos empregados (art. 121, § 3º, IV, da Lei nº 14.133/2021), notificando o sindicato da categoria.

8.5.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Contratante conceder prazo para regularização quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

8.6. Gestão

8.6.1. O gestor coordenará as atividades de fiscalização, acompanhará os registros de ocorrências, instruirá os processos de pagamento, repactuação, reajuste, prorrogação

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

e alteração contratual, emitirá documento de avaliação de desempenho da contratada e tomará as providências para a instauração de processo de responsabilização, quando cabível.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão medidos mensalmente, por posto efetivamente ocupado, com aplicação dos ajustes do Instrumento de Medição de Resultado e glosa proporcional às horas de posto descoberto.

9.2. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório, em até 10 (dez) dias úteis após o término do mês de prestação; o recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, autorizando a emissão da nota fiscal no valor apurado.

9.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação trabalhista e da comprovação de regularidade fiscal, por meio de ordem bancária.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será interrompido até a regularização, sem ônus para a Contratante.

9.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação, inclusive a contribuição previdenciária sobre cessão de mão de obra (art. 31 da Lei nº 8.212/1991), o Imposto de Renda e o ISS devido ao Município de São Luís. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer as retenções correspondentes.

9.6. Conta-depósito vinculada

9.6.1. Serão retidos mensalmente do valor da fatura e depositados em **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**, aberta em nome da contratada, os valores das provisões de 13º salário, férias e adicional de férias, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre férias e 13º salário, nos termos do art. 121, § 3º, III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicada no que couber.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

9.6.2. A movimentação dependerá de autorização da Contratante e destinar-se-á exclusivamente ao pagamento das respectivas verbas aos empregados, mediante comprovação documental. O saldo remanescente será liberado à contratada ao final do contrato, após comprovação da quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.6.3. A operacionalização da conta observará o termo de cooperação técnica firmado pela DPE/MA com instituição financeira.

9.7. Repactuação e reajuste

9.7.1. Os custos decorrentes da **mão de obra** serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos, com base na Convenção Coletiva de Trabalho, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da Convenção vigente à época da apresentação da proposta (art. 135 da Lei nº 14.133/2021).

9.7.2. Os custos dos **insumos** (Módulo 5 – uniformes, equipamentos, armamento e materiais) e demais custos não vinculados à mão de obra serão reajustados pela variação do **IPCA/IBGE**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), devendo o pedido ser acompanhado de memória de cálculo.

9.7.3. Os pedidos de repactuação deverão ser apresentados durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão, e não poderão contemplar benefícios não previstos na proposta inicial, salvo se tornados obrigatórios por lei, acordo ou convenção coletiva.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço global** do grupo e modo de disputa aberto (arts. 6º, XLI, 28, I, 33, I, e 56, I, da Lei nº 14.133/2021), observado o seguinte:

a) as propostas e os lances serão formulados e registrados no sistema pelo valor anual do grupo, correspondente a 12 (doze) meses de execução (soma dos valores mensais dos 04 postos multiplicada por 12), cujo valor estimado é de R$ 752.110,56 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos);

b) a aceitabilidade da proposta será verificada também pelo valor mensal de cada posto, que não poderá superar o valor estimado (item 11.3);

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

c) o valor do contrato corresponderá ao valor anual adjudicado multiplicado por 2 (dois), em razão da vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, cujo valor estimado é de R$ 1.504.221,12 (um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos); e

d) a adoção do valor anual como base da disputa uniformiza a comparação das propostas com a base de cálculo da garantia contratual (art. 98, parágrafo único) e com os valores mensais e anuais das fontes da pesquisa de preços.

10.1.2. Serão desclassificadas as propostas com preço global ou unitário superior ao estimado, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, devendo o pregoeiro, em caso de dúvida, promover diligências para aferir a exequibilidade (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

10.1.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a planilha de custos e formação de preços de cada tipo de posto (diurno e noturno), utilizando obrigatoriamente o modelo editável do **Anexo III-B**, preenchido conforme as orientações nele contidas, com indicação da Convenção Coletiva utilizada e do regime de tributação. Os parâmetros e percentuais fixados no modelo (pisos e benefícios da CCT, encargos legais e provisões) não poderão ser reduzidos. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação, quando puderem ser ajustados sem majoração do preço ofertado.

10.1.4. Não serão aceitos, na planilha, custos com tributos diretos (IRPJ e CSLL), nem a cotação do percentual integral de PIS/COFINS por empresas sujeitas ao regime não cumulativo, devendo ser informadas as alíquotas efetivas.

10.1.5. Considerando que o valor estimado supera o limite do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será de ampla participação, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no que couber.

10.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

10.2.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, admitida a consulta ao SICAF.

10.3. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses da contratação, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avo) do valor total dos contratos firmados com a contratante e com a iniciativa privada, vigentes na data da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício, exigindo-se justificativa quando houver divergência superior a 10% (dez por cento) em relação à receita bruta.

10.3.1. Justifica-se a exigência por se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, em que a capacidade financeira da contratada é determinante para o cumprimento tempestivo das obrigações trabalhistas durante toda a vigência contratual.

10.4. Qualificação técnica

a) autorização de funcionamento e certificado de segurança válidos, expedidos pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024, do Decreto nº 13.012/2026 e da Portaria DG/PF nº 18.045/2023;

b) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de vigilância armada com, no mínimo, **02 (dois) postos** simultâneos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos postos licitados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

c) comprovação de experiência mínima de **3 (três) anos** na prestação de serviços terceirizados de vigilância, admitido o somatório de atestados de períodos distintos, sucessivos ou não (art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições de execução (item 4.5 e anexo IV).

10.4.1. As exigências das alíneas “b” e “c” fundamentam-se, respectivamente, no art. 67, § 2º, e no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, este último admitindo, para serviços

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

contínuos, a comprovação de execução por prazo mínimo não superior a 3 (três) anos. Justificam-se pela natureza do objeto, que envolve o porte e a guarda de arma de fogo nas dependências da Sede, o contato permanente com público em situação de conflito e a responsabilidade pela integridade física de pessoas, com potencial de dano grave e de difícil reparação em caso de falha, independentemente do número de postos, bem como pela necessidade de selecionar empresa com histórico consolidado de gestão continuada de mão de obra armada, evidenciada pelo encerramento da contratação anterior em razão da perda das condições de regularidade da contratada. A exigência quantitativa limita-se a 02 (dois) postos simultâneos e admite-se o somatório de atestados, não se verificando restrição relevante à competitividade (item 4.5.1.1 do ETP).

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com 6 (seis) fontes, sendo 3 (três) contratações similares registradas no PNCP (ARP nº 021/2025/DPE/PI, repactuada pelo Termo Aditivo nº 001/2026; ARP nº 2/2026 do Ministério da Pesca e Aquicultura; e ARP nº EAD/025/2026) e 3 (três) cotações diretas com fornecedores (APIL, LUATAN e MARDIMA), dotando-se a mediana dos valores obtidos, conforme mapa comparativo constante dos autos:

ITEM	POSTO	QTD.	VALOR MENSAL POR POSTO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)	VALOR 24 MESES (R$)
1	Vigilância armada diurna 12x36	02	14.589,21	29.178,42	350.141,04	700.282,08
2	Vigilância armada noturna 12x36	02	16.748,73	33.497,46	401.969,52	803.939,04
TOTAL		**04**		**62.675,88**	**752.110,56**	**1.504.221,12**

11.2. O valor estimado mensal é de **R$ 62.675,88** (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), o anual é **R$ 752.110,56** (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos) e **R$ 1.504.221,12** (um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos) para a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2.1. A composição analítica referencial dos custos consta do **Anexo III-A** (Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços), elaborada com base na Convenção Coletiva vigente, nos encargos legais e nos percentuais de custos indiretos (10%) e de lucro (7%) correspondentes à mediana dos percentuais informados nas planilhas analíticas das

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

cotações, e destina-se a subsidiar a análise de aceitabilidade e de exequibilidade das propostas. O preço máximo aceitável corresponde ao valor estimado apurado pela mediana da pesquisa de preços (item 11.3), decorrendo a diferença em relação à composição referencial das variações de metodologia de cálculo de encargos, provisões, reposição de pessoal e insumos entre as empresas pesquisadas.

11.3. Os valores unitários e global estimados constituem os preços máximos aceitáveis na licitação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na seguinte classificação, conforme Enquadramento Orçamentário (0454511) e Informe de Disponibilidade Orçamentária (0454653):

Unidade Gestora: 080101 (Defensoria Pública do Estado do Maranhão);

Unidade Orçamentária: 08101 (Defensoria Pública do Estado do Maranhão);

Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023620 (Função 03, Essencial à Justiça; Subfunção 092, Representação Judicial e Extrajudicial; Programa 0623, Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais; Ação 2656, Assistência Jurídica Integral e Gratuita; Subação 023620, Pessoal Contratado);

Natureza da Despesa: 3.3.90.37 (Locação de Mão de Obra), subelemento 3.3.90.37.05 (Serviço de Vigilância Ostensiva);

Fonte de Recursos: 1500101000 (Recursos Ordinários do Tesouro).

12.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, devendo ser atestada, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, com emissão da respectiva nota de empenho (art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021), facultada à Administração a extinção do contrato, sem ônus, na hipótese de indisponibilidade de créditos (art. 106, III).

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que incorrer nas condutas ali previstas, sujeitando-se, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (art. 156):

a) **advertência**, pela inexecução parcial que não se justifique a aplicação de sanção mais grave;

b) **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no início da execução ou na correção de falhas notificadas, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 30 (trinta) dias, após o que se caracterizará inexecução;

c) **multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração;

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos ou da garantia.

13.3. As glosas decorrentes do IMR não têm natureza de sanção e não impedem a aplicação das penalidades previstas neste item.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes declaram conhecer a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e comprometem-se a observar o mais alto padrão de ética durante a contratação e a execução do objeto.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

14.2. Os vigilantes e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo com a contratante, cabendo exclusivamente à contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

14.3. O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada, inclusive verbas rescisórias.

14.4. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria;

Anexo III-A – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (referência da Administração);

Anexo III-B – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços para preenchimento pelos licitantes (formato editável);

Anexo IV – Modelos de Declaração de Vistoria Técnica.

São Luís, 11 de novembro de 2026.

DPEMA
Aparecida Maria Brito Veiga
13/11/2026 17:25:15
Assinado digitalmente.

_____ _____

Aparecida Maria Brito Veiga

Supervisora Administrativa/DPE/MA Matrícula 2223691

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão – Pregão Eletrônico nº ___/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone/e-mail: _____ Representante legal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	Posto de vigilância armada diurno, 12x36 (07h às 19h)	02			
2	Posto de vigilância armada noturno, 12x36 (19h às 07h)	02			
VALOR GLOBAL		**04**			

Valor global anual por extenso: _____;

Valor global do contrato para 24 (vinte e quatro) meses (valor global anual × 2): R$ _____ (_____);

Convenção Coletiva utilizada (nº de registro no MTE): _____;

Regime de tributação: [Lucro Real / Lucro Presumido / Simples Nacional];

Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias;

Anexar planilha de custos e formação de preços de cada tipo de posto, conforme o modelo do Anexo III-B.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, armamento, munição, equipamentos, lucro e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço, e que conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital e do Termo de Referência.

[Local], [data]. [Assinatura e identificação do representante legal]

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

MODELO 1: DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que eu, ..., qualificação profissional ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante da empresa ....., estabelecida no(a) ....., compareci à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e vistoriei os locais onde será executada a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, nas dependências da DPE/MA, objeto desta licitação, tomando plena ciência das condições e do grau de dificuldade existentes.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, ainda, que, caso a empresa ..... venha a ser vencedora do certame, não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que for celebrado.

São Luís, ... de ..... de 2026.

.....

Assinatura e carimbo do representante da empresa

Visto:

.....

Representante da DPE/MA (nome e matrícula)

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel com timbre da empresa licitante e levada pelo licitante no momento da vistoria.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

MODELO 2: DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, declaro que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., NÃO TEVE INTERESSE em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico, tendo pleno conhecimento de todas as informações, quantidades e condições locais pertinentes para o cumprimento pleno das obrigações, assumindo total responsabilidade por esse fato, não recaindo, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade sobre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão nem cabendo argumento futuro quanto à não realização da vistoria.

São Luís, ... de ..... de 2026.

.....

Representante legal da empresa

CPF nº .....

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=764f548e-aaf0-48d0-9ac3-f9d7af9ee2b8

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000031/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010765/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.224448/2026-71
DATA DO PROTOCOLO: 27/02/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 47997.239539/2025-10
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/03/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES;

E

SIND. DOS TRAB. VIG. E EMPREG.EM EMP.DE SEG.E VIG.TRANSP. VALORES, ESC. ARM. OU DESARM. SEG. PESSOAL.SERV. ORG.DE SEG.E VIG. ARM.OU DESARM.CURSO, CNPJ n. 12.104.113/0001-16, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIEL PAVAO ROCHA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DE VIGILANTES, VIGILANTE AMBIENTAL, AGENTE DE PORTARIA, SEGURANÇA PESSOAL, INSPETOR A, INSPETOR B, INSPETOR AMBIEMTAL, ARMEIRO, SUPERVISOR A, SUPERVISOR B, SUPERVISOR AMBIENTAL, VIGILANTES ATEMDENTE DE ALARME MONITORAMENTO, VIGILANTE OPERADOR MONITORAMENTO**, com abrangência territorial em **Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Amapá do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Itapecuru Mirim/MA, Jatobá/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lima Campos/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto**

Convenção Coletiva de Trabalho (0451548) SEI 0006031.110000936.0.2026 / pg. 44

Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Rosário/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Luís/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sucupira do Riachão/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1° de janeiro de 2026, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

INDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 6% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

TABELA DE SALÁRIO DA CATEGORIA REF. JAN/2026 A DEZ/2026

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2026	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad.Not	Assiduidade	Assiduidade Inst. Finan/Banco
Vigilante	1.696,70	509,01	2.205,71	10,03	15,04	20,05	2,01	114,44	135,64
Vigilante Ambiental	2.120,87	636,26	2.757,13	12,53	18,80	25,06	2,51	114,44	135,64
Agentede Portaria	2.156,15	646,85	2.803,00	12,74	19,11	25,48	2,55	114,44	135,64
Segurança Pessoal	2.205,69	661,71	2.867,40	13,03	19,55	26,07	2,61	114,44	135,64
Inspetor "A"	2.915,46	874,64	3.790,10	17,23	25,84	34,46	3,45	114,44	135,64
Inspetor "B"	2.496,15	748,85	3.245,00	14,75	22,13	29,50	2,95	114,44	135,64
Inspetor Ambiental	3.644,30	1.093,29	4.737,59	21,53	32,30	43,07	4,31	114,44	135,64
Armeiro	2.916,36	NÃO CONTEMPLA	2.916,36	13,26	19,88	26,51	2,65	114,44	135,64
Supervisor "A"	3.346,13	1.003,84	4.349,97	19,77	29,66	39,55	3,95	114,44	135,64
Supervisor "B"	3.040,28	912,08	3.952,36	17,97	26,95	35,93	3,59	114,44	135,64
Supervisor Ambiental	4.186,01	1.255,80	5.441,81	24,74	37,10	49,47	4,95	114,44	135,64
Vigilante Atendente Alarme Monitoramento	1.848,15	554,45	2.402,60	10,92	16,38	21,84	2,18	114,44	135,64
Vigilante Operador Monitoramento	1.848,15	554,45	2.402,60	10,92	16,38	21,84	2,18	114,44	135,64

Parágrafo Primeiro. Todas as cláusulas econômicas terão efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, com exceção do valor da “Diária de Viagem”, sendo mantido o valor aplicado no ano de 2025.

Parágrafo Segundo. O valor mensal do prêmio assiduidade, entre 1.º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, passará a ser no valor de R$ 114,44 (Cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro. O valor mensal do prêmio assiduidade para Vigilantes em Instituições Financeiras/Banco, de acordo com o (Paragrafo 12º da Clausula Trigésima Sétima), entre 1.º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, passará a ser de R$ 135,64 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Segue convencionado que

somente terão direito a esse prêmio somente os vigilantes que trabalharem no mínimo 15 (quinze) plantões em Instituições Financeiras/Banco.

Convenção Coletiva de Trabalho (0451548) SEI 0006031.110000936.0.2026 / pg. 45

Parágrafo Quarto: O ticket alimentação passará a ser no valor de R$ 27,50.

Parágrafo Quinto: Será aplicado sobre a Cláusula de Menor Aprendiz (56ª) o reajuste, que passará a ser no valor de R$ 77,61.

Parágrafo Sexto: O retroativo de janeiro e fevereiro será pago em até duas parcelas a serem pagas nas folhas de competência de março/2026 (paga em abril de 2026) e competência de abril/2026 (paga em maio de 2026).

Parágrafo Sétimo: DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS.

Ficam convencionados os demonstrativos anexos I que servirá de base para cálculo da folha de pagamento e anexo II que servirá de base para formação de preço em planilha de custo a ser apresentado para tomadores de serviços.

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1 – As partes ratificam todos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2.025/2.026, que não sejam contrárias aos itens previstos na cláusula primeira do presente aditivo.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

RAFAEL MENDES ALCANTARA GOMES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA.

DANIEL PAVAO ROCHA
PRESIDENTE
SIND. DOS TRAB. VIG. E EMPREG.EM EMP.DE SEG.E VIG.TRANSP. VALORES, ESC. ARM. OU DESARM. SEG. PESSOAL.SERV. ORG.DE SEG.E VIG. ARM.OU DESARM.CURSO

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DAS ESCALAS

Convenção Coletiva de Trabalho (0451548) SEI 0006031.110000936.0.2026 / pg. 46

Anexo (PDF)

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO A SER APRESENTADO PARA ÓRGÃO PÚBLICO E PRIVADO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA ESCALAS

(Um ano possui 365 dias / por 12 meses) = 30,41

(30,41 dias / por 2 vigialntes) = 15,20 DIAS TRABALHADOS POR VIGILANTE AO MÊS

ESCALA 12 X 36 DIURNO

15 DIAS		
Descrição	**Referência**	**Valor**
Salario Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Intrajornada = (salário+periculosiadade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES	15	225,60
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 15 Plantões)	27,50	412,50
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	41,25

16 DIAS		
Descrição	**Referência**	**Valor**
Salario Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Intrajornada = (salário+periculosiadade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES	16	240,64
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 16 Plantões)	27,50	440,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	44,00

15,20 DIAS DIURNOS		
Descrição	**Referência**	**Valor**
Salario Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Intrajornada = (salário+periculosiadade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES	15,20	228,61
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 15,2 Plantões)	27,50	418,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	41,80

ESCALA 12 X 36 NOTURNA

15 DIAS		
Descrição	**Referência**	**Valor**
Salario Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Adicional Noturno de 22:00 as 05:00 =salário+periculosidade)/220x0,2x15plantõesx7 horas noturnas	105 hs Noturnas	211,05
Hora Noturna Reduzida =(salário+periculosidade+ad. noturno)/220x1,5x15plantões	15	247,20
Intrajornada = (salário+periculosiadade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES	15	225,60
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 15 Plantões)	27,50	412,50
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	41,25

16 DIAS		
Descrição	**Referência**	**Valor**
Salario Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Adicional Noturno de 22:00 as 05:00 =salário+periculosidade)/220x0,2x16plantõesx7 horas noturnas	112 hs Noturnas	225,12
Hora Noturna Reduzida =(salário+periculosidade+ad. noturno)/220x1,5x16plantões	16	265,12
Intrajornada = (salário+periculosiadade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES	16	240,64
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 16 Plantões)	27,50	440,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	44,00

15,20 DIAS NOTURNOS		
Descrição	**Referência**	**Valor**
Salario Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Adicional Noturno de 22:00 as 05:00 =salário+periculosidade)/220x0,2x15,20plantõesx7 horas noturnas	106,4 hs Noturnas	213,86
Hora Noturna Reduzida =(salário+periculosidade+ad. noturno)/220x1,5x15,2plantões	15,2	250,80
Intrajornada = (salário+periculosiadade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES	15,2	228,61
Prêmio Assiduidade		114,44
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 16 Plantões)	27,50	418,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	41,80

ESCALA 44 HORAS SEMANAIS

COM INTRAJORNADA		
Descrição	**Referência**	**Valor**
Salario Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Intrajornada = (salário+periculosiadade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES	22	330,88
Prêmio Assiduidade		114,44
Prêmio Assiduidade Instituições Financeiras/Banco		135,64
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 22 Plantões)	27,50	605,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	60,50

SEM INTRAJORNADA		
Descrição	**Referência**	**Valor**
Salario Base	30 DIAS	1.696,70
Periculosidade = (Salário x 30%)	30%	509,01
Prêmio Assiduidade		114,44
Prêmio Assiduidade Instituições Financeiras/Banco		135,64
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)= (valor do Ticket x 22 Plantões)	27,50	605,00
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	60,50

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PUBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Data da Apresentação da Proposta		Muncípio/UF	
	Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h **DIURNA**
	Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.696,70
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro 2026		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. **Cálculo:** 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R$ -	
	Total		R$ 2.205,71	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, ~~Férias~~ e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R$ 183,74	**Cálculo do %:** =((1/12)*100)= 8,33%
B	~~Férias~~ e Adicional de Férias	2,78%	R$ 61,32	**Cálculo do %:** =((8,33/3)*100)= 2,78%
	TOTAL	**11,11%**	R$ 245,06	
	TOTAL (MODULO 1 + SUBMODULO 2.1)		**R$ 2.450,77**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R$ 490,15	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R$ 61,27	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 .
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R$ 73,52	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999)
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 36,76	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAI-SENAC	1,00%	R$ 24,51	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,70	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R$ 4,90	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	R$ 196,06	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
	Total	36,80%	R$ 901,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15,20 dias ida e volta	R$ -	15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R$ =15,20dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R$ 00,00 .
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R$ 101,80	Valor R$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15,20 dias	R$ 418,00	15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R$ = 15,20 dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R$ 27,50)
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R$ 41,80	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT
C	Plano de Saúde	3,80%	R$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R$ -	Conforme cláusula vigêsima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R$ 114,44	Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção.
G	Clausula 56ª CCT 2025		R$ 77,61	Custo Compulsório para Aprendizagem - Clausula 56ª da convenção.
	Total		R$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias.	R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ -	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. **Cálculo do %:** [100% x (1 / 12) x 5,¹%] = 0,42%. **Valor R$**= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. **Valor R$** = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ -	

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ -	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. **Cálculo do %**: {[(7/30)/12]x100}=1,94%.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ -	**Cálculo do %:** Total do Módulo 2.2. **Valor R$:** (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ -	
Total		7,11%	R$ -	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R$ -	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 8,33%.
B	Ausências Legais	0,82%	R$ -	Art. 473 e 83 da CLT. **Cálculo do %:** (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%.
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ -	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** (5/30)/12) x 0,015[1] x 100 = 0,02%. Valor R$: 0,02% - De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** {[(15[1] / 30)/ 12] x (8%[2] x 100%)} = 0,33%. **Valor R$:** 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R$ -	**Cálculo do %:** Afastamento Maternidade Total = (SMF[1] (= [(1/12)x0,02[2]x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF[3] (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100]} = 0,019%)) = 0,075%. **Valor R$:** 0,075%. - Salário Maternidade sobre férias. **2**-*Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
	SUBTOTAL	9,58%	R$ -	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R$ -	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 x Subtotal Submódulo 4.1. Valor R$: % x Módulo 1.
	TOTAL	13,10%	R$ -	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R$	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 228,61	Conforme parágrafo sexto da cláusula 37º da Convenção coletiva em referência. **Cálculo:** (Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220*1,5*1*15,20 dias.
	TOTAL		R$ 228,61	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ -
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		R$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R$	OBSERVAÇÕES	
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R$ -		
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R$ -		
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R$ -		
	Total	R$ -		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R$	
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -	**Valor R$:** (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	0,00%	R$ -	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R$ -	
	COFINS	3,00%	R$ -	
C2	Tributos Municipais			
	ISS	0,00%	R$ -	Aliquota de acorco com a legislação de cada Municipio
Total			R$ -	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ -
Valor Total por Empregado		R$ -
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R$ -

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PUBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Data da Apresentação da Proposta		Muncípio/UF	
	Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 12hx36h **NOTURNO**
	Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.696,70
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro 2026		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. **Cálculo:** 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R$ 213,86	Conforme cláusula 10 da convenção coletiva acima citada, o adicional noturno será no mínimo de 20% sobre a hora diurna e incidirá no período das 22h às 5h da manhã do dia seguinte. **Cálculo:** Valor do Adicional Noturno (mensal) = (Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h*20%*7h*15,20 dias.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 250,80	Estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) e conforme parágrafo 4 da cláusula 37ª da Convenção coletiva em referência. **Cálculo:** (Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno)/220*1,5*15,20 dias.
F	Adicional de Hora Extra		R$ -	
	Total		R$ 2.670,37	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, ~~Férias~~ e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R$ 222,44	**Cálculo do %:** =((1/12)*100)= 8,33%
B	~~Férias~~ e Adicional de Férias	2,78%	R$ 74,24	**Cálculo do %:** =((8,33/3)*100)= 2,78%
	TOTAL	**11,11%**	R$ 296,68	
	TOTAL (MODULO 1 + SUBMODULO 2.1)		**R$ 2.967,05**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R$ 593,41	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R$ 74,18	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 .
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R$ 89,01	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999)
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 44,51	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAI-SENAC	1,00%	R$ 29,67	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R$ 17,80	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R$ 5,93	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	R$ 237,36	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
	Total	36,80%	R$ 1.091,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	15,20 dias ida e volta	R$ -	15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R$ =15,20dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R$ 00,00 .
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R$ 101,80	Valor R$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	15,20 dias	R$ 418,00	15,20 (quinze virgula vinte) dias para jornada 12hx36h. Valor R$ = 15,20 dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R$ 27,50)
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R$ 41,80	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT
C	Plano de Saúde	3,80%	R$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R$ -	Conforme cláusula vigêsima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R$ 114,44	Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção.
G	Clausula 56ª CCT 2025		R$ 77,61	Custo Compulsório para Aprendizagem - Clausula 56ª da convenção.
	Total		R$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias.	R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ -	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. **Cálculo do %:** [100% x (1 / 12) x 5,¹%] = 0,42%. **Valor R$**= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. **Valor R$** = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ -	

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ -	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. **Cálculo do %**: {[(7/30)/12]x100}=1,94%.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ -	**Cálculo do %:** Total do Módulo 2.2. **Valor R$:** (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ -	
Total		7,11%	R$ -	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R$ -	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 8,33%.
B	Ausências Legais	0,82%	R$ -	Art. 473 e 83 da CLT. **Cálculo do %:** (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%.
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ -	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** (5/30)/12) x 0,015[1] x 100 = 0,02%. Valor R$: 0,02% - De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** {[(15[1] / 30)/ 12] x (8%[2] x 100%)} = 0,33%. **Valor R$:** 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R$ -	**Cálculo do %:** Afastamento Maternidade Total = (SMF[1] (= [(1/12)x0,02[2]x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF[3] (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100]} = 0,019%)) = 0,075%. **Valor R$:** 0,075%. - Salário Maternidade sobre férias. **2**-*Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
	SUBTOTAL	9,58%	R$ -	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R$ -	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 x Subtotal Submódulo 4.1. Valor R$: % x Módulo 1.
	TOTAL	13,10%	R$ -	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R$	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 228,61	Conforme parágrafo sexto da cláusula 37º da Convenção coletiva em referência. **Cálculo:** (Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220*1,5*1*15,20 dias.
	TOTAL		R$ 228,61	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ -
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		R$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R$	OBSERVAÇÕES	
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R$ -		
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R$ -		
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R$ -		
	Total	R$ -		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R$	
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -	**Valor R$:** (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	0,00%	R$ -	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R$ -	
	COFINS	3,00%	R$ -	
C2	Tributos Municipais			
	ISS	0,00%	R$ -	Aliquota de acorco com a legislação de cada Municipio
Total			R$ -	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ -
Valor Total por Empregado		R$ -
Quantidade de empregados por posto		2
Valor Proposto por posto		R$ -

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PUBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Data da Apresentação da Proposta		Muncípio/UF	
	Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA
	Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.696,70
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro 2026		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. **Cálculo:** 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R$ -	
	Total		R$ 2.205,71	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, ~~Férias~~ e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R$ 183,74	**Cálculo do %:** =((1/12)*100)= 8,33%
B	~~Férias~~ e Adicional de Férias	2,78%	R$ 61,32	**Cálculo do %:** =((8,33/3)*100)= 2,78%
	TOTAL	**11,11%**	R$ 245,06	
	TOTAL (MODULO 1 + SUBMODULO 2.1)		**R$ 2.450,77**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R$ 490,15	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R$ 61,27	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 .
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R$ 73,52	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999)
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 36,76	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAI-SENAC	1,00%	R$ 24,51	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,70	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R$ 4,90	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	R$ 196,06	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
	Total	36,80%	R$ 901,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R$ -	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R$ 00,00 .
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R$ 101,80	Valor R$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R$ 605,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R$ 27,50)
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R$ 60,50	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT
C	Plano de Saúde	3,80%	R$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R$ -	Conforme cláusula vigêsima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R$ 114,44	Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção.
G	Clausula 56ª CCT 2025		R$ 77,61	Custo Compulsório para Aprendizagem - Clausula 56ª da convenção.
	Total		R$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias.	R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ -	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. **Cálculo do %:** [100% x (1 / 12) x 5,[1]%] = 0,42%. **Valor R$**= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. **Valor R$** = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ -	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. **Cálculo do %**: {[(7/30)/12]x100}=1,94%.

F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ -	**Cálculo do %:** Total do Módulo 2.2. **Valor R$:** (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ -	
Total		7,11%	R$ -	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R$ -	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 8,33%.
B	Ausências Legais	0,82%	R$ -	Art. 473 e 83 da CLT. **Cálculo do %:** (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%.
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ -	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** (5/30)/12) x 0,015[1] x 100 = 0,02%. Valor R$: 0,02% - De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** {[(15[1] / 30)/ 12] x (8%[2] x 100%)} = 0,33%. **Valor R$:** 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R$ -	**Cálculo do %:** Afastamento Maternidade Total = (SMF[1] (= [(1/12)x0,02[2]x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF[3] (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100]} = 0,019%)) = 0,075%. **Valor R$:** 0,075%. - Salário Maternidade sobre férias. **2**-*Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
SUBTOTAL		9,58%	R$ -	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R$ -	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 x Subtotal Submódulo 4.1. Valor R$: % x Módulo 1.
TOTAL		13,10%	R$ -	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R$	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 330,88	Conforme parágrafo sexto da cláusula 37º da Convenção coletiva em referência. **Cálculo:** (Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220*1,5*1*22 dias.
TOTAL			R$ 330,88	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ -
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		R$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R$	OBSERVAÇÕES	
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R$ -		
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R$ -		
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R$ -		
Total		R$ -		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R$	
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -	**Valor R$:** (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	0,00%	R$ -	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R$ -	
	COFINS	3,00%	R$ -	
C2	Tributos Municipais			
	ISS	0,00%	R$ -	Aliquota de acorco com a legislação de cada Municipio
Total			R$ -	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ -
Valor Total por Empregado		R$ -
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R$ -

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PUBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Data da Apresentação da Proposta		Muncípio/UF	
	Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 44 HORAS SEMANAIS COM INTRAJORNADA - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/BANCO
	Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.696,70
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro 2026		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. **Cálculo:** 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R$ -	
	Total		R$ 2.205,71	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, ~~Férias~~ e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R$ 183,74	**Cálculo do %:** =((1/12)*100)= 8,33%
B	~~Férias~~ e Adicional de Férias	2,78%	R$ 61,32	**Cálculo do %:** =((8,33/3)*100)= 2,78%
	TOTAL	**11,11%**	R$ 245,06	
	TOTAL (MODULO 1 + SUBMODULO 2.1)		**R$ 2.450,77**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R$ 490,15	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R$ 61,27	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 .
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R$ 73,52	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999)
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 36,76	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAI-SENAC	1,00%	R$ 24,51	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,70	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R$ 4,90	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	R$ 196,06	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
	Total	36,80%	R$ 901,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R$ -	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R$ 00,00 .
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R$ 101,80	Valor R$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R$ 605,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R$ 27,50)
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R$ 60,50	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT
C	Plano de Saúde	3,80%	R$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R$ -	Conforme cláusula vigêsima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R$ 135,64	Conforme parágrafo quinto da cláusula terceira da convenção.
G	Clausula 56ª CCT 2025		R$ 77,61	Custo Compulsório para Aprendizagem - Clausula 56ª da convenção.
	Total		R$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias.	R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ -	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. **Cálculo do %:** [100% x (1 / 12) x 5,[1]%] = 0,42%. **Valor R$**= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. **Valor R$** = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ -	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. **Cálculo do %**: {[(7/30)/12]x100}=1,94%.

F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ -	**Cálculo do %:** Total do Módulo 2.2. **Valor R$:** (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ -	
Total		7,11%	R$ -	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R$ -	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 8,33%.
B	Ausências Legais	0,82%	R$ -	Art. 473 e 83 da CLT. **Cálculo do %:** (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%.
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ -	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** (5/30)/12) x 0,015[1] x 100 = 0,02%. Valor R$: 0,02% - De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** {[(15[1] / 30)/ 12] x (8%[2] x 100%)} = 0,33%. **Valor R$:** 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R$ -	**Cálculo do %:** Afastamento Maternidade Total = (SMF[1] (= [(1/12)x0,02[2]x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF[3] (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100]} = 0,019%)) = 0,075%. **Valor R$:** 0,075%. - Salário Maternidade sobre férias. **2**-*Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
SUBTOTAL		9,58%	R$ -	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R$ -	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 x Subtotal Submódulo 4.1. Valor R$: % x Módulo 1.
TOTAL		13,10%	R$ -	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R$	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 330,88	Conforme parágrafo sexto da cláusula 37º da Convenção coletiva em referência. **Cálculo:** (Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220*1,5*1*22 dias.
TOTAL			R$ 330,88	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ -
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		R$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R$	OBSERVAÇÕES	
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R$ -		
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R$ -		
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R$ -		
Total		R$ -		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R$	
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -	**Valor R$:** (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	0,00%	R$ -	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R$ -	
	COFINS	3,00%	R$ -	
C2	Tributos Municipais			
	ISS	0,00%	R$ -	Aliquota de acorco com a legislação de cada Municipio
Total			R$ -	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ -
Valor Total por Empregado		R$ -
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R$ -

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PUBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Data da Apresentação da Proposta		Muncípio/UF	
	Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA
	Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.696,70
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro 2026		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. **Cálculo:** 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R$ -	
	Total		R$ 2.205,71	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, ~~Férias~~ e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R$ 183,74	**Cálculo do %:** =((1/12)*100)= 8,33%
B	~~Férias~~ e Adicional de Férias	2,78%	R$ 61,32	**Cálculo do %:** =((8,33/3)*100)= 2,78%
	TOTAL	**11,11%**	R$ 245,06	
	TOTAL (MODULO 1 + SUBMODULO 2.1)		**R$ 2.450,77**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R$ 490,15	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R$ 61,27	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 .
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R$ 73,52	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999)
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 36,76	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAI-SENAC	1,00%	R$ 24,51	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,70	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R$ 4,90	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	R$ 196,06	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
	Total	36,80%	R$ 901,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R$ -	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R$ 00,00 .
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R$ 101,80	Valor R$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R$ 605,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R$ 27,50)
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R$ 60,50	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT
C	Plano de Saúde	3,80%	R$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R$ -	Conforme cláusula vigêsima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R$ 114,44	Conforme parágrafo quarto da cláusula terceira da convenção.
G	Clausula 56ª CCT 2025		R$ 77,61	Custo Compulsório para Aprendizagem - Clausula 56ª da convenção.
	Total		R$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias.	R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ -	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. **Cálculo do %:** [100% x (1 / 12) x 5,[1]%] = 0,42%. **Valor R$**= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. **Valor R$** = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ -	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. **Cálculo do %**: {[(7/30)/12]x100}=1,94%.

F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ -	**Cálculo do %:** Total do Módulo 2.2. **Valor R$:** (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ -	
Total		7,11%	R$ -	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R$ -	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 8,33%.
B	Ausências Legais	0,82%	R$ -	Art. 473 e 83 da CLT. **Cálculo do %:** (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%.
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ -	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** (5/30)/12) x 0,015[1] x 100 = 0,02%. Valor R$: 0,02% - De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** {[(15[1] / 30)/ 12] x (8%[2] x 100%)} = 0,33%. **Valor R$:** 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R$ -	**Cálculo do %:** Afastamento Maternidade Total = (SMF[1] (= [(1/12)x0,02[2]x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF[3] (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100]} = 0,019%)) = 0,075%. **Valor R$:** 0,075%. - Salário Maternidade sobre férias. **2**-*Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
	SUBTOTAL	9,58%	R$ -	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R$ -	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 x Subtotal Submódulo 4.1. Valor R$: % x Módulo 1.
	TOTAL	13,10%	R$ -	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R$	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ -	
	TOTAL		R$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ -
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		R$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R$	OBSERVAÇÕES	
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R$ -		
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R$ -		
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R$ -		
	Total	R$ -		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R$	
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -	**Valor R$:** (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	0,00%	R$ -	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R$ -	
	COFINS	3,00%	R$ -	
C2	Tributos Municipais			
	ISS	0,00%	R$ -	Aliquota de acorco com a legislação de cada Municipio
Total			R$ -	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ -
Valor Total por Empregado		R$ -
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R$ -

PLANILHA DE CUSTOS - CLIENTES PUBLICOS E PRIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Data da Apresentação da Proposta		Muncípio/UF	
	Ano da Convenção Coletiva	2026	Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA POSTO 44 HORAS SEMANAIS SEM INTRAJORNADA - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/BANCO
	Classificação Brasileira de Ocupação	5173-30	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.696,70
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro 2026		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Salário-Base		R$ 1.696,70	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada.
B	Adicional de Periculosidade	30%	R$ 509,01	Conforme cláusula 3 da convenção coletiva acima citada. **Cálculo:** 30% x Salário Base.
C	Adicional de Insalubridade			Não previsto na legislação e nem na convenção.
D	Adicional Noturno (20%)		R$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -	
F	Adicional de Hora Extra		R$ -	
	Total		R$ 2.205,71	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, ~~Férias~~ e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R$ 183,74	**Cálculo do %:** =((1/12)*100)= 8,33%
B	~~Férias~~ e Adicional de Férias	2,78%	R$ 61,32	**Cálculo do %:** =((8,33/3)*100)= 2,78%
	TOTAL	**11,11%**	R$ 245,06	
	TOTAL (MODULO 1 + SUBMODULO 2.1)		**R$ 2.450,77**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R$ 490,15	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
B	Salário Educação	2,50%	R$ 61,27	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 .
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R$ 73,52	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. Vigilância Armada: RAT – 3% Atividades de Vigilância Armada – código 8011-1/01, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999)
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 36,76	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E	SENAI-SENAC	1,00%	R$ 24,51	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990.
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,70	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	R$ 4,90	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	R$ 196,06	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90.
	Total	36,80%	R$ 901,87	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R$ -	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R$ =22dias*Valor da Passagem*2 (ida e volta). Valor da passagem R$ 00,00 .
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R$ 101,80	Valor R$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R$ 605,00	22 (vinte e dois) dias para jornada 44h. Valor R$ = 22dias*Valor do auxílio alimentação por dia(R$ 27,50)
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-10,00%	-R$ 60,50	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 10% do custo direto da refeição, conforme CCT
C	Plano de Saúde	3,80%	R$ 64,47	Conforme cláusula décima oitava da convenção.
D	Plano Odontológico		R$ -	Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima oitava da convenção.
E	Seguro de vida		R$ -	Conforme cláusula vigêsima primeira da convenção.
F	Prêmio Assiduidade		R$ 135,64	Conforme parágrafo quinto da cláusula terceira da convenção.
G	Clausula 56ª CCT 2025		R$ 77,61	Custo Compulsório para Aprendizagem - Clausula 56ª da convenção.
	Total		R$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias.	R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ -	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. **Cálculo do %:** [100% x (1 / 12) x 5,[1]%] = 0,42%. **Valor R$**= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ -	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. **Valor R$** = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ -	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU. **Cálculo do %**: {[(7/30)/12]x100}=1,94%.

F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ -	**Cálculo do %:** Total do Módulo 2.2. **Valor R$:** (%) x Linha D.
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ -	
Total		7,11%	R$ -	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R$	OBSERVAÇÕES
A	Férias	8,33%	R$ -	Art. 7º, XVII, CF/88. Cálculo do %: 8,33%.
B	Ausências Legais	0,82%	R$ -	Art. 473 e 83 da CLT. **Cálculo do %:** (2,96 dias/30) x (1/12 meses) = 0,82%.
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ -	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** (5/30)/12) x $0{,}015^{1}$ x 100 = 0,02%. Valor R$: 0,02% - De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R$ -	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. **Cálculo do %:** {[(15[1] / 30)/ 12] x (8%[2] x 100%)} = 0,33%. **Valor R$:** 0,33% - número de dias em que o empregado repousa e a Contratada custeia.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R$ -	**Cálculo do %:** Afastamento Maternidade Total = (SMF[1] (= [(1/12)x0,02[2]x(4/12)x100] = 0,056%)) + (SMTF[3] (= {[(1/3)/12] x 0,02 x (4/12) x100]} = 0,019%)) = 0,075%. **Valor R$:** 0,075%. - Salário Maternidade sobre férias. **2**-*Estimativa de 2%.
F	Outros (especificar)			
	SUBTOTAL	9,58%	R$ -	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,5%	R$ -	Cálculo do %: = Total % submódulo 2.2 x Subtotal Submódulo 4.1. Valor R$: % x Módulo 1.
	TOTAL	13,10%	R$ -	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	VALOR R$	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ -	
	TOTAL		R$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ -
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		R$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Isumos Diversos	VALOR R$	OBSERVAÇÕES	
A	Uniformes (reajuste IPCA)	R$ -		
B	Materiais de Consumo (reajuste IPCA)	R$ -		
C	Equipamentos e Ferramentas (reajuste IPCA)	R$ -		
	Total	R$ -		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R$	
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -	**Valor R$:** (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	0,00%	R$ -	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Fator F: 1-0,0865= 0,9135. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / fator)* %PIS, Cofins e ISS.
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R$ -	
	COFINS	3,00%	R$ -	
C2	Tributos Municipais			
	ISS	0,00%	R$ -	Aliquota de acorco com a legislação de cada Municipio
Total			R$ -	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ -
Valor Total por Empregado		R$ -
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Proposto por posto		R$ -

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO III-A – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO)

Serviço contínuo de vigilância armada 12x36 – Sede da DPE/MA – 02 postos diurnos e 02 postos noturnos (08 vigilantes)

FINALIDADE

1. Esta planilha é a composição analítica de referência do valor estimado da contratação (item 11 do Termo de Referência), elaborada pela SUPAD segundo o modelo do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicado no que couber, e a metodologia do Apêndice I do TR do Pregão Eletrônico nº 170/2025-SALIC/SEAD/MA.

2. Os Módulos 1 a 4 foram calculados com os valores da Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (registro MTE nº MA000031/2026) e os encargos legais.

3. Os valores unitários dos insumos (aba "Insumos") são referências estimadas pela SUPAD para fins de composição e não vinculam os licitantes.

4. As fontes da pesquisa de preços (Atas nº 021/2026 – DPE/PI, nº 002/2026 – TETRAN/RJ e nº SEAD/025/2026, no PNCP, e cotações das empresas APIL, LUATAN e MARDIMA) informaram apenas o valor mensal do posto, sem planilha analítica. Por isso, adotou-se lucro de referência de 7% e o percentual de custos indiretos foi calculado em cada aba de posto (percentual implícito), de modo que o valor do posto reproduza exatamente a mediana da pesquisa: R$ 14.589,21 (diurno) e R$ 16.748,73 (noturno).

5. Os valores mensais por posto desta planilha constituem os preços máximos aceitáveis na licitação (item 11.3 do TR). Os licitantes deverão elaborar suas propostas no modelo do Anexo III-B.

Legenda:

Célula de preenchimento pelo licitante
Fórmula / parâmetro fixo

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

RESUMO DA PROPOSTA – VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 – SEDE DA DPE/MA

Consolidação dos valores calculados nas abas de posto e comparação com o valor estimado da contratação (mediana da pesquisa de preços)

Item	Descrição	Valor por vigilante (R$)	Valor mensal por posto (R$)	Qtd. postos	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)	Valor 24 meses (R$)	Valor estimado por posto (R$)
1	Vigilância armada diurna 12x36 (07h às 19h)	R$ 7,294.61	R$ 14,589.21	2	R$ 29,178.42	R$ 350,141.04	R$ 700,282.08	R$ 14,589.21
2	Vigilância armada noturna 12x36 (19h às 07h)	R$ 8,374.37	R$ 16,748.73	2	R$ 33,497.46	R$ 401,969.52	R$ 803,939.04	R$ 16,748.73
			VALOR GLOBAL	**4**	**R$ 62,675.88**	**R$ 752,110.56**	**R$ 1,504,221.12**	**R$ 62,675.88**

	Verificação de aceitabilidade (item 11.3 do TR)	Diferença mensal por posto (R$)	Variação (%)		Situação
	Posto diurno	-	0.00%		**Dentro do valor estimado**
	Posto noturno	-	0.00%		**Dentro do valor estimado**
	Valor global mensal	-	0.00%		**Dentro do valor estimado**

Observação: os valores acima são calculados automaticamente a partir das abas "Parâmetros", "Insumos", "Posto Diurno" e "Posto Noturno". Enquanto os valores dos insumos, custos indiretos e lucro não forem preenchidos, o resultado será parcial.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

PARÂMETROS DA PLANILHA

Valores da CCT, encargos, tributos, custos indiretos e lucro – preencher as células amarelas

Nº	Parâmetro	Valor	Fonte / observação
1	Salário-base do vigilante (R$)	R$ 1,696.70	*CCT 2026 – registro MTE nº MA000031/2026 (reajuste de 6% a partir de 01/01/2026)*
2	Adicional de periculosidade	30.00%	*Art. 193, II, da CLT – 30% sobre o salário-base*
3	Adicional noturno	20.00%	*CCT – mínimo de 20% sobre a hora diurna, das 22h às 5h*
4	Horas noturnas por plantão (22h às 5h)	7	*Metodologia do Apêndice I do TR SEAD*
5	Dias trabalhados por mês (escala 12x36)	15.20	*Média mensal de plantões na escala 12x36*
6	Divisor de horas mensais	220	*CLT*
7	Fator da hora noturna reduzida	1.50	*Art. 73, §§ 1º e 2º, da CLT – metodologia do Apêndice I do TR SEAD*
8	Fator do intervalo intrajornada indenizado (1h + 50%)	1.50	*Art. 71, § 4º, da CLT e CCT*
9	Valor da passagem de transporte coletivo (R$)	R$ 4.20	*Tarifa de referência utilizada no TR SEAD*
10	Desconto do vale-transporte (% do salário-base)	6.00%	*Lei nº 7.418/1985 – limitado ao custo do benefício*
11	Auxílio-alimentação por dia trabalhado (R$)	R$ 27.50	*CCT 2026*
12	Desconto do auxílio-alimentação	10.00%	*CCT – participação do trabalhador limitada a 10%*
13	Plano de saúde (% do salário-base)	3.80%	*CCT 2026 – cláusula décima oitava*
14	Plano odontológico (R$/mês)	-	*CCT – parágrafo primeiro da cláusula décima oitava, se aplicável*
15	Seguro de vida (R$/mês)	-	*CCT – cláusula vigésima primeira*
16	Prêmio assiduidade (R$/mês)	R$ 114.44	*CCT 2026 – parágrafo quarto da cláusula terceira*
17	Custo compulsório de aprendizagem – cláusula 56ª (R$/mês)	R$ 77.61	*CCT 2026 – cláusula 56ª*
18	INSS patronal	20.00%	*Art. 22, I, da Lei nº 8.212/1991 – zerar se optante pela desoneração*
19	Salário-educação	2.50%	*Decreto-Lei nº 1.422/1975*
20	RAT ajustado (RAT x FAP)	3.00%	*Art. 22, II, da Lei nº 8.212/1991 – referência*
21	SESC ou SESI	1.50%	*Art. 30 da Lei nº 8.036/1990*
22	SENAI ou SENAC	1.00%	*Decreto-Lei nº 2.318/1986*
23	SEBRAE	0.60%	*Lei nº 8.029/1990*
24	INCRA	0.20%	*Decreto-Lei nº 1.146/1970*
25	FGTS	8.00%	*Art. 15 da Lei nº 8.036/1990*
26	Custos indiretos (% sobre Módulos 1 a 5)		*Percentual implícito calculado em cada aba de posto, de modo que o total reproduza a mediana da pesquisa de preços*
27	Lucro (% sobre Módulos 1 a 5 + custos indiretos)	7.00%	*Percentual de referência do modelo SEAD (Apêndice I do TR do PE 170/2025)*
28	PIS	0.65%	*Alíquota do regime cumulativo (Lucro Presumido) – referência*
29	COFINS	3.00%	*Alíquota do regime cumulativo (Lucro Presumido) – referência*
30	CPRB (somente se optante pela desoneração)	0.00%	*Lei nº 12.546/2011*
31	ISS – Município de São Luís	5.00%	*Alíquota do Município de São Luís/MA*
32	Vigilantes por posto (escala 12x36)	2	*Fixo*
33	Quantidade de postos diurnos	2	*Item 1 do TR*
34	Quantidade de postos noturnos	2	*Item 2 do TR*
35	Valor estimado – posto diurno (R$/mês)	R$ 14,589.21	*Mediana da pesquisa de preços (mapa comparativo)*
36	Valor estimado – posto noturno (R$/mês)	R$ 16,748.73	*Mediana da pesquisa de preços (mapa comparativo)*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Custo mensal por vigilante = quantidade × valor unitário ÷ vida útil (meses); itens por posto são divididos pelo número de vigilantes do posto

UNIFORMES

Item	Descrição	Base	Qtd.	Vida útil (meses)	Valor unitário (R$)	Divisor	Custo mensal por vigilante (R$)
1	Camisa manga longa em brim ou poliéster/algodão, com logotipo da empresa	Vigilante	4	12	R$ 60.00	1	R$ 20.00
2	Calça em brim ou sarja, da mesma cor da camisa	Vigilante	4	12	R$ 70.00	1	R$ 23.33
3	Coturno preto em couro, cano médio, solado antiderrapante (par)	Vigilante	2	12	R$ 180.00	1	R$ 30.00
4	Cinto tático em nylon ou couro	Vigilante	1	12	R$ 40.00	1	R$ 3.33
5	Boina ou boné padronizado	Vigilante	2	12	R$ 25.00	1	R$ 4.17
6	Crachá de identificação com cordão	Vigilante	1	12	R$ 15.00	1	R$ 1.25
						TOTAL – UNIFORMES	**R$ 82.08**

EQUIPAMENTOS E EPI

Item	Descrição	Base	Qtd.	Vida útil (meses)	Valor unitário (R$)	Divisor	Custo mensal por vigilante (R$)
1	Colete balístico certificado, dentro do prazo de validade	Vigilante	1	60	R$ 1,800.00	1	R$ 30.00
2	Coldre em polímero ou nylon	Posto	1	12	R$ 80.00	2	R$ 3.33
3	Rádio comunicador portátil (HT) ou equivalente	Posto	1	48	R$ 600.00	2	R$ 6.25
4	Lanterna recarregável	Posto	1	12	R$ 80.00	2	R$ 3.33
5	Cassetete ou tonfa	Posto	1	12	R$ 50.00	2	R$ 2.08
6	Apito com cordel	Vigilante	1	12	R$ 15.00	1	R$ 1.25
7	Capa de chuva	Vigilante	1	12	R$ 60.00	1	R$ 5.00
8	Livro de ocorrências	Posto	12	12	R$ 25.00	2	R$ 12.50
						TOTAL – EQUIPAMENTOS E EPI	**R$ 63.75**

ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Item	Descrição	Base	Qtd.	Vida útil (meses)	Valor unitário (R$)	Divisor	Custo mensal por vigilante (R$)
1	Revólver calibre .38 ou outra arma de porte autorizada, registrada em nome da empresa	Posto	1	60	R$ 4,500.00	2	R$ 37.50
2	Munição de procedência de fabricante (vedada a recarregada)	Posto	12	12	R$ 8.00	2	R$ 4.00
						TOTAL – ARMAMENTO E MUNIÇÃO	**R$ 41.50**

Base "Posto": item compartilhado pelos vigilantes do posto (divisor = vigilantes por posto). Base "Vigilante": item individual. Quantidades mínimas conforme item 5.4 do TR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 – DIURNO (07h às 19h)

Valores por vigilante (CBO 5173-30). O valor do posto corresponde a 02 vigilantes. Modelo: Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, no que couber.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Salário-base (CCT)		R$ 1,696.70
B	Adicional de periculosidade (30% do salário-base)	30.00%	R$ 509.01
C	Adicional de insalubridade – não previsto na CCT		-
D	Adicional noturno – não aplicável ao posto diurno		-
E	Hora noturna reduzida – não aplicável ao posto diurno		-
F	Outros (especificar, se previsto na CCT)		
	TOTAL DO MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F)		**R$ 2,205.71**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	**Submódulo 2.1 – 13º salário, férias e adicional de férias**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8.33%	R$ 183.74
B	Adicional de férias	3.03%	R$ 66.83
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e adicional de férias	36.80%	R$ 92.21
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		**R$ 342.78**
	Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20.00%	R$ 441.14
B	Salário-educação	2.50%	R$ 55.14
C	RAT ajustado (RAT x FAP)	3.00%	R$ 66.17
D	SESC ou SESI	1.50%	R$ 33.09
E	SENAI ou SENAC	1.00%	R$ 22.06
F	SEBRAE	0.60%	R$ 13.23
G	INCRA	0.20%	R$ 4.41
H	FGTS	8.00%	R$ 176.46
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	**36.80%**	**R$ 811.70**
	Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários	**Base**	**Valor (R$)**
A	Transporte = 15,20 dias × valor da passagem × 2 (ida e volta)	R$ 4.20	R$ 127.68
B	(-) Participação do trabalhador no vale-transporte (6% do salário-base, limitada ao custo)	-6.00%	-R$ 101.80
C	Auxílio-alimentação = 15,20 dias × valor diário (CCT)	R$ 27.50	R$ 418.00
D	(-) Desconto do auxílio-alimentação (CCT)	-10.00%	-R$ 41.80
E	Plano de saúde (% do salário-base – CCT)	3.80%	R$ 64.47
F	Plano odontológico (CCT)		-
G	Seguro de vida (CCT)		-
H	Prêmio assiduidade (CCT)		R$ 114.44
I	Custo compulsório de aprendizagem – cláusula 56ª (CCT)		R$ 77.61
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		**R$ 658.60**
	TOTAL DO MÓDULO 2 (2.1 + 2.2 + 2.3)		**R$ 1,813.08**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0.42%	R$ 9.26
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.03%	R$ 0.66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	2.00%	R$ 44.11
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	R$ 42.79
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.71%	R$ 15.66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	2.00%	R$ 44.11

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 – DIURNO (07h às 19h)

Valores por vigilante (CBO 5173-30). O valor do posto corresponde a 02 vigilantes. Modelo: Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, no que couber.

TOTAL DO MÓDULO 3	**R$ 156.61**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Item	**Submódulo 4.1 – Ausências legais**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Férias (substituto)	8.33%	R$ 183.74
B	Ausências legais	0.82%	R$ 18.09
C	Licença-paternidade	0.02%	R$ 0.44
D	Ausência por acidente de trabalho	0.33%	R$ 7.28
E	Afastamento maternidade	0.08%	R$ 1.65
F	Outros (especificar)		
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	36.80%	R$ 77.72
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		**R$ 288.92**
	Submódulo 4.2 – Intrajornada	**Base**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação indenizado = (salário-base + periculosidade) ÷ 220 × 1,5 × 15,20 dias		R$ 228.59
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		**R$ 228.59**
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		**R$ 517.51**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (aba Insumos)		R$ 82.08
B	Equipamentos e EPI (aba Insumos)		R$ 63.75
C	Armamento e munição (aba Insumos)		R$ 41.50
D	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 187.33**
	SUBTOTAL (MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5)		**R$ 4,880.24**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos (% sobre o subtotal) – percentual implícito para reproduzir a mediana	27.61%	R$ 1,347.44
B	Lucro (% sobre subtotal + custos indiretos)	7.00%	R$ 435.94
C.1	PIS	0.65%	R$ 47.41
C.2	COFINS	3.00%	R$ 218.84
C.3	CPRB (se optante pela desoneração)	0.00%	-
C.4	ISS	5.00%	R$ 364.73
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ 2,414.37**

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR VIGILANTE		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		R$ 2,205.71
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios		R$ 1,813.08
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		R$ 156.61
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		R$ 517.51
E	Módulo 5 – Insumos diversos		R$ 187.33
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R$ 2,414.37
	VALOR MENSAL POR VIGILANTE		**R$ 7,294.61**
	VALOR MENSAL DO POSTO (× vigilantes por posto)		**R$ 14,589.21**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 – NOTURNO (19h às 07h)

Valores por vigilante (CBO 5173-30). O valor do posto corresponde a 02 vigilantes. Modelo: Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, no que couber.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Salário-base (CCT)		R$ 1,696.70
B	Adicional de periculosidade (30% do salário-base)	30.00%	R$ 509.01
C	Adicional de insalubridade – não previsto na CCT		-
D	Adicional noturno = (salário-base + periculosidade) ÷ 220 × 20% × 7h × 15,20 dias	20.00%	R$ 213.35
E	Hora noturna reduzida = (salário-base + periculosidade + adicional noturno) ÷ 220 × 1,5 × 15,20 dias		R$ 250.70
F	Outros (especificar, se previsto na CCT)		
	TOTAL DO MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F)		**R$ 2,669.77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	**Submódulo 2.1 – 13º salário, férias e adicional de férias**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8.33%	R$ 222.39
B	Adicional de férias	3.03%	R$ 80.89
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e adicional de férias	36.80%	R$ 111.61
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		**R$ 414.89**
	Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20.00%	R$ 533.95
B	Salário-educação	2.50%	R$ 66.74
C	RAT ajustado (RAT x FAP)	3.00%	R$ 80.09
D	SESC ou SESI	1.50%	R$ 40.05
E	SENAI ou SENAC	1.00%	R$ 26.70
F	SEBRAE	0.60%	R$ 16.02
G	INCRA	0.20%	R$ 5.34
H	FGTS	8.00%	R$ 213.58
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	**36.80%**	**R$ 982.47**
	Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários	**Base**	**Valor (R$)**
A	Transporte = 15,20 dias × valor da passagem × 2 (ida e volta)	R$ 4.20	R$ 127.68
B	(-) Participação do trabalhador no vale-transporte (6% do salário-base, limitada ao custo)	-6.00%	-R$ 101.80
C	Auxílio-alimentação = 15,20 dias × valor diário (CCT)	R$ 27.50	R$ 418.00
D	(-) Desconto do auxílio-alimentação (CCT)	-10.00%	-R$ 41.80
E	Plano de saúde (% do salário-base – CCT)	3.80%	R$ 64.47
F	Plano odontológico (CCT)		-
G	Seguro de vida (CCT)		-
H	Prêmio assiduidade (CCT)		R$ 114.44
I	Custo compulsório de aprendizagem – cláusula 56ª (CCT)		R$ 77.61
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		**R$ 658.60**
	TOTAL DO MÓDULO 2 (2.1 + 2.2 + 2.3)		**R$ 2,055.97**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0.42%	R$ 11.21
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.03%	R$ 0.80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	2.00%	R$ 53.40
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	R$ 51.79
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.71%	R$ 18.96

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 – NOTURNO (19h às 07h)

Valores por vigilante (CBO 5173-30). O valor do posto corresponde a 02 vigilantes. Modelo: Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, no que couber.

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	2.00%	R$ 53.40
		TOTAL DO MÓDULO 3	**R$ 189.55**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Item	**Submódulo 4.1 – Ausências legais**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Férias (substituto)	8.33%	R$ 222.39
B	Ausências legais	0.82%	R$ 21.89
C	Licença-paternidade	0.02%	R$ 0.53
D	Ausência por acidente de trabalho	0.33%	R$ 8.81
E	Afastamento maternidade	0.08%	R$ 2.00
F	Outros (especificar)		
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	36.80%	R$ 94.07
		TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	**R$ 349.70**
	Submódulo 4.2 – Intrajornada	**Base**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação indenizado = (salário-base + periculosidade) ÷ 220 × 1,5 × 15,20 dias		R$ 228.59
		TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	**R$ 228.59**
		TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	**R$ 578.29**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (aba Insumos)		R$ 82.08
B	Equipamentos e EPI (aba Insumos)		R$ 63.75
C	Armamento e munição (aba Insumos)		R$ 41.50
D	Outros (especificar)		
		TOTAL DO MÓDULO 5	**R$ 187.33**
		SUBTOTAL (MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5)	**R$ 5,680.92**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos (% sobre o subtotal) – percentual implícito para reproduzir a mediana	25.85%	R$ 1,468.60
B	Lucro (% sobre subtotal + custos indiretos)	7.00%	R$ 500.47
C.1	PIS	0.65%	R$ 54.43
C.2	COFINS	3.00%	R$ 251.23
C.3	CPRB (se optante pela desoneração)	0.00%	-
C.4	ISS	5.00%	R$ 418.72
		TOTAL DO MÓDULO 6	**R$ 2,693.45**

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR VIGILANTE		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		R$ 2,669.77
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios		R$ 2,055.97
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		R$ 189.55
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		R$ 578.29
E	Módulo 5 – Insumos diversos		R$ 187.33
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R$ 2,693.45
		VALOR MENSAL POR VIGILANTE	**R$ 8,374.37**
		VALOR MENSAL DO POSTO (× vigilantes por posto)	**R$ 16,748.73**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO III-B – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELO LICITANTE)

Serviço contínuo de vigilância armada 12x36 – Sede da DPE/MA – 02 postos diurnos e 02 postos noturnos (08 vigilantes)

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO PELO LICITANTE

1. Esta planilha é o modelo obrigatório de composição de custos (Anexo III-B do Termo de Referência). Deve ser preenchida no formato eletrônico, impressa ou convertida em PDF, assinada pelo representante legal e anexada à proposta, juntamente com o arquivo editável.

2. Preencha SOMENTE as células em AMARELO com fonte AZUL. As demais células estão protegidas e contêm fórmulas ou parâmetros obrigatórios (pisos e benefícios da CCT, encargos legais e provisões), que não podem ser alterados nem reduzidos.

ROTEIRO DE PREENCHIMENTO

PASSO 1 – Aba "Parâmetros": informe (a) a tarifa vigente do transporte coletivo de São Luís/MA; (b) o RAT ajustado (RAT x FAP) da empresa; (c) as alíquotas efetivas de PIS e COFINS do seu regime tributário; (d) se for optante pela desoneração da folha, zere o INSS e informe a CPRB; (e) os valores mensais de plano odontológico e seguro de vida, se exigidos pela CCT; (f) os percentuais de custos indiretos e de lucro.

PASSO 2 – Aba "Insumos": informe o valor unitário de cada uniforme, equipamento, EPI, arma e munição. As quantidades e a vida útil são as mínimas exigidas no item 5.4 do TR. O custo mensal por vigilante é calculado automaticamente.

PASSO 3 – Abas "Posto Diurno" e "Posto Noturno": confira os valores calculados. Preencha, se houver, apenas as linhas "Outros (especificar)" dos Módulos 1, 4 e 5, indicando a cláusula da CCT ou o fundamento correspondente na própria descrição da proposta.

PASSO 4 – Aba "Resumo": preencha a identificação do licitante (razão social, CNPJ, CCT utilizada, regime de tributação e representante legal) e confira os valores por posto, mensal, anual e de 24 meses. O valor global anual deve coincidir com o lançado no sistema de compras.

REGRAS IMPORTANTES

a) Os valores são calculados POR VIGILANTE; o valor do posto corresponde a 02 (dois) vigilantes em escala 12x36. O adicional noturno e a hora noturna reduzida aplicam-se apenas ao posto noturno.

b) O intervalo intrajornada é indenizado (Submódulo 4.2), conforme o item 5.2.3 do TR.

c) Não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL (Súmula TCU nº 254/2010). Empresas do regime não cumulativo (Lucro Real) devem informar as alíquotas efetivas de PIS e COFINS, e não as nominais. Optantes pelo Simples Nacional devem informar as alíquotas efetivas do regime e cotar a contribuição previdenciária patronal (INSS), que não está incluída no DAS para a atividade de vigilância (Anexo IV da LC nº 123/2006).

d) Os percentuais dos Módulos 3 e 4 correspondem aos parâmetros de referência e somente poderão ser alterados mediante justificativa, a ser apresentada em diligência.

e) Propostas com valor por posto ou global superior ao estimado (aba "Resumo", coluna "Valor estimado por posto") serão desclassificadas (item 11.3 do TR). A aba "Resumo" sinaliza essa condição automaticamente.

f) Erros de preenchimento que não alterem o valor global poderão ser corrigidos em diligência, vedada a majoração do preço ofertado (item 10.1.3 do TR).

Legenda:

Célula de preenchimento pelo licitante
Fórmula / parâmetro fixo

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

RESUMO DA PROPOSTA – VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 – SEDE DA DPE/MA

Consolidação dos valores calculados nas abas de posto e comparação com o valor estimado da contratação (mediana da pesquisa de preços)

Item	Descrição	Valor por vigilante (R$)	Valor mensal por posto (R$)	Qtd. postos	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)	Valor 24 meses (R$)	Valor estimado por posto (R$)
1	Vigilância armada diurna 12x36 (07h às 19h)	R$ 5,108.95	R$ 10,217.90	2	R$ 20,435.81	R$ 245,229.72	R$ 490,459.44	R$ 14,589.21
2	Vigilância armada noturna 12x36 (19h às 07h)	R$ 5,985.45	R$ 11,970.89	2	R$ 23,941.78	R$ 287,301.39	R$ 574,602.78	R$ 16,748.73
			VALOR GLOBAL	**4**	**R$ 44,377.59**	**R$ 532,531.11**	**R$ 1,065,062.22**	**R$ 62,675.88**

Verificação de aceitabilidade (item 11.3 do TR)	Diferença mensal por posto (R$)	Variação (%)	Situação
Posto diurno	-R$ 4,371.31	-29.96%	**Dentro do valor estimado**
Posto noturno	-R$ 4,777.84	-28.53%	**Dentro do valor estimado**
Valor global mensal	-R$ 18,298.29	-29.20%	**Dentro do valor estimado**

Observação: os valores acima são calculados automaticamente a partir das abas "Parâmetros", "Insumos", "Posto Diurno" e "Posto Noturno". Enquanto os valores dos insumos, custos indiretos e lucro não forem preenchidos, o resultado será parcial.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (preencher)	
Razão social	
CNPJ	
Convenção Coletiva utilizada (n° de registro no MTE)	
Regime de tributação (Lucro Real / Presumido / Simples)	
Representante legal / data	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

PARÂMETROS DA PLANILHA

Valores da CCT, encargos, tributos, custos indiretos e lucro – preencher as células amarelas

Nº	Parâmetro	Valor	Fonte / observação
1	Salário-base do vigilante (R$)	R$ 1,696.70	*CCT 2026 – registro MTE nº MA000031/2026 (reajuste de 6% a partir de 01/01/2026)*
2	Adicional de periculosidade	30.00%	*Art. 193, II, da CLT – 30% sobre o salário-base*
3	Adicional noturno	20.00%	*CCT – mínimo de 20% sobre a hora diurna, das 22h às 5h*
4	Horas noturnas por plantão (22h às 5h)	7	*Metodologia do Apêndice I do TR SEAD*
5	Dias trabalhados por mês (escala 12x36)	15.20	*Média mensal de plantões na escala 12x36*
6	Divisor de horas mensais	220	*CLT*
7	Fator da hora noturna reduzida	1.50	*Art. 73, §§ 1º e 2º, da CLT – metodologia do Apêndice I do TR SEAD*
8	Fator do intervalo intrajornada indenizado (1h + 50%)	1.50	*Art. 71, § 4º, da CLT e CCT*
9	Valor da passagem de transporte coletivo (R$)		*PREENCHER: tarifa vigente do transporte coletivo de São Luís/MA*
10	Desconto do vale-transporte (% do salário-base)	6.00%	*Lei nº 7.418/1985 – limitado ao custo do benefício*
11	Auxílio-alimentação por dia trabalhado (R$)	R$ 27.50	*CCT 2026*
12	Desconto do auxílio-alimentação	10.00%	*CCT – participação do trabalhador limitada a 10%*
13	Plano de saúde (% do salário-base)	3.80%	*CCT 2026 – cláusula décima oitava*
14	Plano odontológico (R$/mês)	-	*CCT – parágrafo primeiro da cláusula décima oitava, se aplicável*
15	Seguro de vida (R$/mês)	-	*CCT – cláusula vigésima primeira*
16	Prêmio assiduidade (R$/mês)	R$ 114.44	*CCT 2026 – parágrafo quarto da cláusula terceira*
17	Custo compulsório de aprendizagem – cláusula 56ª (R$/mês)	R$ 77.61	*CCT 2026 – cláusula 56ª*
18	INSS patronal	20.00%	*Art. 22, I, da Lei nº 8.212/1991 – zerar se optante pela desoneração*
19	Salário-educação	2.50%	*Decreto-Lei nº 1.422/1975*
20	RAT ajustado (RAT x FAP)	3.00%	*Art. 22, II, da Lei nº 8.212/1991 – PREENCHER conforme RAT x FAP da empresa*
21	SESC ou SESI	1.50%	*Art. 30 da Lei nº 8.036/1990*
22	SENAI ou SENAC	1.00%	*Decreto-Lei nº 2.318/1986*
23	SEBRAE	0.60%	*Lei nº 8.029/1990*
24	INCRA	0.20%	*Decreto-Lei nº 1.146/1970*
25	FGTS	8.00%	*Art. 15 da Lei nº 8.036/1990*
26	Custos indiretos (% sobre Módulos 1 a 5)		*PREENCHER: percentual definido pelo licitante*
27	Lucro (% sobre Módulos 1 a 5 + custos indiretos)		*PREENCHER: percentual definido pelo licitante*
28	PIS	0.65%	*PREENCHER/CONFERIR: alíquota efetiva conforme regime tributário*
29	COFINS	3.00%	*PREENCHER/CONFERIR: alíquota efetiva conforme regime tributário*
30	CPRB (somente se optante pela desoneração)	0.00%	*Lei nº 12.546/2011*
31	ISS – Município de São Luís	5.00%	*Alíquota do Município de São Luís/MA*
32	Vigilantes por posto (escala 12x36)	2	*Fixo*
33	Quantidade de postos diurnos	2	*Item 1 do TR*
34	Quantidade de postos noturnos	2	*Item 2 do TR*
35	Valor estimado – posto diurno (R$/mês)	R$ 14,589.21	*Mediana da pesquisa de preços (mapa comparativo)*
36	Valor estimado – posto noturno (R$/mês)	R$ 16,748.73	*Mediana da pesquisa de preços (mapa comparativo)*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Custo mensal por vigilante = quantidade × valor unitário ÷ vida útil (meses); itens por posto são divididos pelo número de vigilantes do posto

UNIFORMES

Item	Descrição	Base	Qtd.	Vida útil (meses)	Valor unitário (R$)	Divisor	Custo mensal por vigilante (R$)
1	Camisa manga longa em brim ou poliéster/algodão, com logotipo da empresa	Vigilante	4	12		1	-
2	Calça em brim ou sarja, da mesma cor da camisa	Vigilante	4	12		1	-
3	Coturno preto em couro, cano médio, solado antiderrapante (par)	Vigilante	2	12		1	-
4	Cinto tático em nylon ou couro	Vigilante	1	12		1	-
5	Boina ou boné padronizado	Vigilante	2	12		1	-
6	Crachá de identificação com cordão	Vigilante	1	12		1	-
						TOTAL – UNIFORMES	**-**

EQUIPAMENTOS E EPI

Item	Descrição	Base	Qtd.	Vida útil (meses)	Valor unitário (R$)	Divisor	Custo mensal por vigilante (R$)
1	Colete balístico certificado, dentro do prazo de validade	Vigilante	1	60		1	-
2	Coldre em polímero ou nylon	Posto	1	12		2	-
3	Rádio comunicador portátil (HT) ou equivalente	Posto	1	48		2	-
4	Lanterna recarregável	Posto	1	12		2	-
5	Cassetete ou tonfa	Posto	1	12		2	-
6	Apito com cordel	Vigilante	1	12		1	-
7	Capa de chuva	Vigilante	1	12		1	-
8	Livro de ocorrências	Posto	12	12		2	-
						TOTAL – EQUIPAMENTOS E EPI	**-**

ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Item	Descrição	Base	Qtd.	Vida útil (meses)	Valor unitário (R$)	Divisor	Custo mensal por vigilante (R$)
1	Revólver calibre .38 ou outra arma de porte autorizada, registrada em nome da empresa	Posto	1	60		2	-
2	Munição de procedência de fabricante (vedada a recarregada)	Posto	12	12		2	-
						TOTAL – ARMAMENTO E MUNIÇÃO	**-**

Base "Posto": item compartilhado pelos vigilantes do posto (divisor = vigilantes por posto). Base "Vigilante": item individual. Quantidades mínimas conforme item 5.4 do TR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 – DIURNO (07h às 19h)

Valores por vigilante (CBO 5173-30). O valor do posto corresponde a 02 vigilantes. Modelo: Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, no que couber.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Salário-base (CCT)		R$ 1,696.70
B	Adicional de periculosidade (30% do salário-base)	30.00%	R$ 509.01
C	Adicional de insalubridade – não previsto na CCT		-
D	Adicional noturno – não aplicável ao posto diurno		-
E	Hora noturna reduzida – não aplicável ao posto diurno		-
F	Outros (especificar, se previsto na CCT)		
	TOTAL DO MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F)		**R$ 2,205.71**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	**Submódulo 2.1 – 13º salário, férias e adicional de férias**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8.33%	R$ 183.74
B	Adicional de férias	3.03%	R$ 66.83
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e adicional de férias	36.80%	R$ 92.21
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		**R$ 342.78**
	Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20.00%	R$ 441.14
B	Salário-educação	2.50%	R$ 55.14
C	RAT ajustado (RAT x FAP)	3.00%	R$ 66.17
D	SESC ou SESI	1.50%	R$ 33.09
E	SENAI ou SENAC	1.00%	R$ 22.06
F	SEBRAE	0.60%	R$ 13.23
G	INCRA	0.20%	R$ 4.41
H	FGTS	8.00%	R$ 176.46
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	**36.80%**	**R$ 811.70**
	Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários	**Base**	**Valor (R$)**
A	Transporte = 15,20 dias × valor da passagem × 2 (ida e volta)	-	-
B	(-) Participação do trabalhador no vale-transporte (6% do salário-base, limitada ao custo)	-6.00%	-
C	Auxílio-alimentação = 15,20 dias × valor diário (CCT)	R$ 27.50	R$ 418.00
D	(-) Desconto do auxílio-alimentação (CCT)	-10.00%	-R$ 41.80
E	Plano de saúde (% do salário-base – CCT)	3.80%	R$ 64.47
F	Plano odontológico (CCT)		-
G	Seguro de vida (CCT)		-
H	Prêmio assiduidade (CCT)		R$ 114.44
I	Custo compulsório de aprendizagem – cláusula 56ª (CCT)		R$ 77.61
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		**R$ 632.72**
	TOTAL DO MÓDULO 2 (2.1 + 2.2 + 2.3)		**R$ 1,787.20**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0.42%	R$ 9.26
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.03%	R$ 0.66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	2.00%	R$ 44.11
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	R$ 42.79

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 – DIURNO (07h às 19h)

Valores por vigilante (CBO 5173-30). O valor do posto corresponde a 02 vigilantes. Modelo: Anexo VII-D da IN SEGES/MP n° 05/2017, no que couber.

E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.71%	R$ 15.66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	2.00%	R$ 44.11
	TOTAL DO MÓDULO 3		**R$ 156.61**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Item	**Submódulo 4.1 – Ausências legais**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Férias (substituto)	8.33%	R$ 183.74
B	Ausências legais	0.82%	R$ 18.09
C	Licença-paternidade	0.02%	R$ 0.44
D	Ausência por acidente de trabalho	0.33%	R$ 7.28
E	Afastamento maternidade	0.08%	R$ 1.65
F	Outros (especificar)		
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	36.80%	R$ 77.72
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		**R$ 288.92**
	Submódulo 4.2 – Intrajornada	**Base**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação indenizado = (salário-base + periculosidade) ÷ 220 × 1,5 × 15,20 dias		R$ 228.59
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		**R$ 228.59**
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		**R$ 517.51**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (aba Insumos)		-
B	Equipamentos e EPI (aba Insumos)		-
C	Armamento e munição (aba Insumos)		-
D	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 5		**-**
	SUBTOTAL (MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5)		**R$ 4,667.03**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos (% sobre o subtotal)	0.00%	-
B	Lucro (% sobre subtotal + custos indiretos)	0.00%	-
C.1	PIS	0.65%	R$ 33.21
C.2	COFINS	3.00%	R$ 153.27
C.3	CPRB (se optante pela desoneração)	0.00%	-
C.4	ISS	5.00%	R$ 255.45
	TOTAL DO MÓDULO 6		**R$ 441.92**

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR VIGILANTE		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		R$ 2,205.71
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios		R$ 1,787.20
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		R$ 156.61
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		R$ 517.51
E	Módulo 5 – Insumos diversos		-
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R$ 441.92
	VALOR MENSAL POR VIGILANTE		**R$ 5,108.95**
	VALOR MENSAL DO POSTO (× vigilantes por posto)		**R$ 10,217.90**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 – NOTURNO (19h às 07h)

Valores por vigilante (CBO 5173-30). O valor do posto corresponde a 02 vigilantes. Modelo: Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, no que couber.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Salário-base (CCT)		R$ 1,696.70
B	Adicional de periculosidade (30% do salário-base)	30.00%	R$ 509.01
C	Adicional de insalubridade – não previsto na CCT		-
D	Adicional noturno = (salário-base + periculosidade) ÷ 220 × 20% × 7h × 15,20 dias	20.00%	R$ 213.35
E	Hora noturna reduzida = (salário-base + periculosidade + adicional noturno) ÷ 220 × 1,5 × 15,20 dias		R$ 250.70
F	Outros (especificar, se previsto na CCT)		
	TOTAL DO MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F)		**R$ 2,669.77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	**Submódulo 2.1 – 13º salário, férias e adicional de férias**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8.33%	R$ 222.39
B	Adicional de férias	3.03%	R$ 80.89
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e adicional de férias	36.80%	R$ 111.61
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		**R$ 414.89**
	Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	20.00%	R$ 533.95
B	Salário-educação	2.50%	R$ 66.74
C	RAT ajustado (RAT x FAP)	3.00%	R$ 80.09
D	SESC ou SESI	1.50%	R$ 40.05
E	SENAI ou SENAC	1.00%	R$ 26.70
F	SEBRAE	0.60%	R$ 16.02
G	INCRA	0.20%	R$ 5.34
H	FGTS	8.00%	R$ 213.58
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	**36.80%**	**R$ 982.47**
	Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários	**Base**	**Valor (R$)**
A	Transporte = 15,20 dias × valor da passagem × 2 (ida e volta)	-	-
B	(-) Participação do trabalhador no vale-transporte (6% do salário-base, limitada ao custo)	-6.00%	-
C	Auxílio-alimentação = 15,20 dias × valor diário (CCT)	R$ 27.50	R$ 418.00
D	(-) Desconto do auxílio-alimentação (CCT)	-10.00%	-R$ 41.80
E	Plano de saúde (% do salário-base – CCT)	3.80%	R$ 64.47
F	Plano odontológico (CCT)		-
G	Seguro de vida (CCT)		-
H	Prêmio assiduidade (CCT)		R$ 114.44
I	Custo compulsório de aprendizagem – cláusula 56ª (CCT)		R$ 77.61
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		**R$ 632.72**
	TOTAL DO MÓDULO 2 (2.1 + 2.2 + 2.3)		**R$ 2,030.09**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0.42%	R$ 11.21
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.03%	R$ 0.80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	2.00%	R$ 53.40
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	R$ 51.79
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.71%	R$ 18.96

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VIGILÂNCIA ARMADA 12x36 – NOTURNO (19h às 07h)

Valores por vigilante (CBO 5173-30). O valor do posto corresponde a 02 vigilantes. Modelo: Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, no que couber.

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	2.00%	R$ 53.40
		TOTAL DO MÓDULO 3	**R$ 189.55**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Item	**Submódulo 4.1 – Ausências legais**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Férias (substituto)	8.33%	R$ 222.39
B	Ausências legais	0.82%	R$ 21.89
C	Licença-paternidade	0.02%	R$ 0.53
D	Ausência por acidente de trabalho	0.33%	R$ 8.81
E	Afastamento maternidade	0.08%	R$ 2.00
F	Outros (especificar)		
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	36.80%	R$ 94.07
		TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	**R$ 349.70**
	Submódulo 4.2 – Intrajornada	**Base**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação indenizado = (salário-base + periculosidade) ÷ 220 × 1,5 × 15,20 dias		R$ 228.59
		TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	**R$ 228.59**
		TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	**R$ 578.29**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (aba Insumos)		-
B	Equipamentos e EPI (aba Insumos)		-
C	Armamento e munição (aba Insumos)		-
D	Outros (especificar)		
		TOTAL DO MÓDULO 5	**-**
		SUBTOTAL (MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5)	**R$ 5,467.70**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	**Descrição**	**Percentual / base**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos (% sobre o subtotal)	0.00%	-
B	Lucro (% sobre subtotal + custos indiretos)	0.00%	-
C.1	PIS	0.65%	R$ 38.91
C.2	COFINS	3.00%	R$ 179.56
C.3	CPRB (se optante pela desoneração)	0.00%	-
C.4	ISS	5.00%	R$ 299.27
		TOTAL DO MÓDULO 6	**R$ 517.74**

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR VIGILANTE		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		R$ 2,669.77
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios		R$ 2,030.09
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		R$ 189.55
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		R$ 578.29
E	Módulo 5 – Insumos diversos		-
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R$ 517.74
		VALOR MENSAL POR VIGILANTE	**R$ 5,985.45**
		VALOR MENSAL DO POSTO (× vigilantes por posto)	**R$ 11,970.89**

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0006031.110000936.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026 - DPE/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026 - DPE/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA [NOME DA CONTRATADA].

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA)**, órgão constitucionalmente autônomo, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Bairro Jardim Renascença II, São Luís/MA, CEP 65.075-696, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, **CRISTIANE MARQUES MENDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e a Lei Complementar Estadual n.º 19/1994, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], sediada na [Endereço Completo], na cidade de [Cidade/UF], CEP [xxxxx-xxx], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], inscrito no CPF sob o n.º [xxx.xxx.xxx-xx], residente e domiciliado em [Cidade/UF], conforme atos constitutivos da sociedade comercial anexados aos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0006031.110000936.0.2026, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal n.º 14.967, de 9 de setembro de 2024, do Decreto Federal n.º 13.012, de 9 de junho de 2026, do Decreto-Lei n.º 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017 e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos vigilantes do Estado do Maranhão (Registro MTE n.º MA000031/2026), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XX/2026-DPE/MA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviço contínuo de vigilância armada**, diurna e noturna, com **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, compreendendo a alocação de mão de obra habilitada, uniformes, armamento, munição, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais materiais operacionais indispensáveis à execução, destinados à proteção

do patrimônio e à segurança de pessoas na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada em São Luís/MA, conforme especificações do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O serviço será executado de modo ininterrupto, vinte e quatro horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, estruturado nos seguintes postos de serviço:

Item	Descrição do Posto	Escala	Horário	Unidade	Quantidade de Postos	Quantidade de Vigilantes	Código CATSER	Valor Mensal por Posto (R$)	Valo Men Tota
1	Vigilância armada diurna	12x36	07h às 19h	Posto	02	04	24015	[R$ 14.589,21]	[R$ 29.1
2	Vigilância armada noturna	12x36	19h às 07h	Posto	02	04	24015	[R$ 16.748,73]	[R$ 33.4
Total					**04**	**08**		**[R$ 31.337,94]**	**[R$ 62.6**

1.3. Vinculam-se a esta contratação, integrando o presente instrumento para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição: a) o Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2026-DPE/MA e todos os seus anexos; b) o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar; c) a Proposta Comercial ajustada e a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentadas pela Contratada; d) o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e o Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR).

1.4. O regime de execução contratual é de **empreitada por preço global**, remunerado por valor fixo mensal atrelado à ocupação e disponibilidade dos postos contratados, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, com fundamento expresso no art. 106, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais ou menores períodos, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que preenchidos os seguintes requisitos cumulativos: a) autorização formal e motivada da autoridade competente atestando a persistência do interesse público e a continuidade da prestação do serviço; b) comprovação técnica e documental de que as condições e os preços contratuais permanecem vantajosos para a Administração Pública; c) relatório da fiscalização atestando o cumprimento regular e satisfatório das obrigações contratuais pela Contratada; d) concordância expressa da Contratada, manifestada em até 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência; e) comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além da inexistência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis ou insumos já totalmente amortizados durante o período inicial de execução deverão ser deduzidos ou eliminados da planilha de custos como condição para a celebração do respectivo termo aditivo.

2.4. Em conformidade com o art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, a vigência nos exercícios financeiros seguintes fica submetida às seguintes condições resolutivas: a) inexistência de créditos orçamentários suficientes aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais para custear a despesa, situação que ensejará a extinção do contrato sem ônus para o Contratante; b) faculdade do Contratante de extinguir o contrato, sem ônus, na hipótese de entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem econômica ou operacional, desde que notifique formalmente a Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) meses em relação à data de aniversário do ajuste, operando-se a extinção a partir da respectiva data comemorativa, na forma do art. 106, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E ROTINAS OPERACIONAIS

3.1. A execução dos serviços terá início no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, nas instalações físicas da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Jardim Renascença II, em São Luís/MA.

3.2. Os postos de serviço funcionarão ininterruptamente na escala de **12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso**, observando os seguintes horários de referência: a) postos diurnos: das 07h00min às 19h00min; b) postos noturnos: das 19h00min às 07h00min.

3.3. Os horários de início e término dos turnos poderão ser alterados unilateralmente pela Contratante para atender a necessidades institucionais de segurança, mantida a carga horária de 12 (doze) horas por turno e a preponderância do trabalho noturno no período compreendido entre 22h00min e 05h00min para os postos noturnos.

3.4. O intervalo para repouso e alimentação (intrajornada) será **indenizado**, consoante autorização do art. 29, § 4º, da Lei n.º 14.967/2024 e previsão da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, devendo o custo figurar obrigatoriamente no Submódulo 4.2 da Planilha de Custos e Formação de Preços. **Em nenhuma hipótese o posto de vigilância poderá permanecer desguarnecido ou descoberto**.

3.5. Fica terminantemente vedada a prorrogação contínua da jornada de trabalho do vigilante (prática de "dobra") para cobrir ausências, atrasos ou faltas de profissionais escalados, competindo à Contratada dispor de equipe reserva treinada para substituição imediata.

3.6. Constituem atribuições rotineiras e essenciais dos vigilantes em exercício nos postos da Contratante:

3.6.1. Controlar rigorosamente o acesso, trânsito e permanência de pessoas, veículos e materiais, autorizando o ingresso exclusivamente mediante identificação e devido registro cadastral;

3.6.2. Fiscalizar com rigor, após o término do expediente regular, bem como aos sábados, domingos e feriados, a entrada e saída de pessoas e veículos, consignando em registro o nome, matrícula funcional ou documento civil, unidade de lotação e tarefa a desempenhar;

3.6.3. Permitir a entrada de servidores, estagiários, colaboradores ou prestadores de serviços fora do horário normal de funcionamento apenas mediante prévia autorização da Administração Superior;

3.6.4. Executar rondas preventivas diárias nas áreas internas e no perímetro externo do edifício sede, inspecionando portas, janelas, portões, instalações e equipamentos essenciais;

3.6.5. Impedir terminantemente a saída de materiais, equipamentos, processos ou bens patrimoniais sem a competente guia de movimentação ou autorização formal;

3.6.6. Impedir o acesso e a permanência de ambulantes, vendedores ou pessoas não autorizadas, evitando aglomerações e atividades estranhas ao serviço nas imediações dos postos;

3.6.7. Controlar a abertura e fechamento de acessos principais e zelar pela custódia segura do claviculário,

conforme orientações da fiscalização técnica;

3.6.8. Operar e acompanhar os equipamentos do sistema eletrônico de segurança fornecidos pela Contratante, tais como circuito fechado de televisão (CFTV), alarmes e catracas;

3.6.9. Atuar prontamente na evacuação do edifício em ocorrências de pânico, incêndio ou emergência, orientando os ocupantes segundo os planos de contingência;

3.6.10. Prestar colaboração imediata aos órgãos policiais em situações de ocorrência criminal no interior das dependências;

3.6.11. Comunicar de imediato à fiscalização contratual qualquer anormalidade, efetuando o registro detalhado e legível no livro de ocorrências;

3.6.12. Repassar de forma circunstanciada ao vigilante que assumir o posto, no ato da rendição, as instruções vigentes e as ocorrências do turno anterior;

3.6.13. Empregar arma de fogo com estrita observância aos limites legais, unicamente em legítima defesa própria ou de terceiros, ou na salvaguarda incontornável do patrimônio, quando comprovadamente esgotados os demais meios dissuasórios;

3.6.14. Permanecer continuamente no posto designado, mantendo postura atenta e urbana, sendo expressamente proibido dormir em serviço, ausentar-se sem substituição ou executar atividades estranhas às funções.

3.7. A Contratada deverá disponibilizar aos vigilantes, sem qualquer desconto salarial ou repasse de custos, os uniformes e equipamentos nas quantidades mínimas anuais e prazos de vida útil fixados no Termo de Referência:

3.7.1. 04 (quatro) camisas de manga longa em brim ou poliéster/algodão, dotadas do logotipo da empresa;

3.7.2. 04 (quatro) calças em brim ou sarja na mesma cor e padronização da camisa;

3.7.3. 02 (dois) pares de coturnos pretos de cano médio em couro legítimo e solado antiderrapante;

3.7.4. 01 (um) cinto tático operacional em nylon ou couro;

3.7.5. 02 (duas) boinas ou bonés padronizados;

3.7.6. 01 (um) crachá de identificação funcional com cordão personalizado;

3.7.7. 01 (um) colete de proteção balística certificado, com capa compatível, mantido dentro do prazo de validade do fabricante, por vigilante;

3.7.8. 01 (um) revólver calibre .38 ou arma de porte autorizada pela Polícia Federal, devidamente registrada em nome da Contratada, por posto de serviço;

3.7.9. 12 (doze) munições originais de fábrica por arma, vedada a utilização de projéteis recarregados, repostas anualmente ou após eventual disparo justificado;

3.7.10. 01 (um) coldre operacional em polímero ou nylon, por posto;

3.7.11. 01 (um) rádio comunicador portátil (HT) transceptor, por posto;

3.7.12. 01 (uma) lanterna tática recarregável, por posto;

3.7.13. 01 (um) cassetete ou tonfa de polímero com suporte, por posto;

3.7.14. 01 (um) apito com cordel e 01 (uma) capa de chuva individual impermeável, por vigilante;

3.7.15. 01 (um) livro de ocorrências encadernado, com termo de abertura e encerramento, substituído mensalmente em cada posto.

3.8. A reposição de peças de uniforme desgastadas, rasgadas ou avariadas, bem como de equipamentos defeituosos ou munição consumida, deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação escrita da fiscalização.

3.9. A Contratada manterá profissional supervisor operacional que realizará inspeções presenciais nos postos de serviço com frequência mínima de **01 (uma) visita semanal**, alternando os turnos diurno e noturno, cabendo-lhe emitir relatório circunstanciado de fiscalização a ser protocolado perante o fiscal técnico do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em consonância com o art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 e as justificativas técnicas e operacionais delineadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, **não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual**.

4.2. A vedação absoluta à subcontratação fundamenta-se na natureza do serviço, que demanda vínculo empregatício direto com a empresa habilitada perante o Departamento de Polícia Federal, armas e munições de propriedade e registro exclusivos da sociedade contratada, além da indivisibilidade da responsabilidade pelo porte de armas de fogo e pela integridade das dependências institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor mensal deste contrato é de **R$ [xxxxx]** ([sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos]), perfazendo o montante global de **R$ [xxxxx]** ([um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos]) para o período de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**.

5.2. Nos valores contratados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação laboral, salários normativos da categoria, adicional de periculosidade, adicionais noturnos e da hora noturna reduzida, repouso semanal remunerado, encargos sociais, obrigações previdenciárias e trabalhistas, provisões rescisórias, fornecimento integral de uniformes, armamentos, munições, EPIs, seguros, tributos, despesas administrativas e lucro da Contratada.

5.3. Os pagamentos devidos pelo Contratante dependerão dos quantitativos de postos efetivamente mantidos e ocupados durante o mês de apuração, procedendo-se às deduções proporcionais em caso de postos desguarnecidos ou desconformidades verificadas por meio do Instrumento de Medição de Resultado.

5.4. Na hipótese de a Contratada ser optante pelo Simples Nacional, a tributação obedecerá ao disposto no art. 18, § 5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se as alíquotas do Anexo IV da referida norma. Em razão desse regime, a empresa deverá recolher as contribuições previdenciárias patronais segundo a legislação geral aplicável aos demais contribuintes (art. 22 da Lei nº 8.212/1991), conforme consignado em sua proposta e planilha de custos, sendo vedada a formulação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sob alegação de ônus tributário ou previdenciário decorrente dessa sistemática.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação do serviço será mensal, tomando-se como referência a assiduidade e a disponibilidade dos postos ocupados, aplicando-se sobre o valor mensal faturado as deduções cabíveis em função de horas desguarnecidas e os descontos apurados por intermédio do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, cujos indicadores técnicos integram o processo.

6.2. Os procedimentos de liquidação e recebimento obedecerão às seguintes etapas e prazos:

6.2.1. O **recebimento provisório** será formalizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de conformidade, em até **10 (dez) dias úteis** contados do encerramento do mês da prestação dos serviços;

6.2.2. O **recebimento definitivo** será emitido pelo gestor do contrato em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, autorizando a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal no montante líquido apurado.

6.3. O pagamento da fatura será efetuado pelo Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, instruída com o relatório do IMR e acompanhada da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária de regularidade.

6.4. A emissão da ordem bancária de pagamento fica condicionada à prévia e satisfatória comprovação, pela Contratada, dos seguintes elementos comprobatórios relativos à competência faturada:

6.4.1. folha de pagamento analítica referente aos vigilantes alocados no contrato;

6.4.2. cópia dos contracheques e comprovantes bancários de depósito dos salários nas contas individuais dos trabalhadores;

6.4.3. comprovantes de concessão antecipada do auxílio-alimentação e do vale-transporte;

6.4.4. guias de recolhimento previdenciário e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital) com os respectivos comprovantes de quitação;

6.4.5. certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5. Verificada falha, omissão ou erro material na nota fiscal, ou ainda a ausência da documentação probatória trabalhista, a contagem do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a partir da regularização integral da pendência pela Contratada, sem qualquer encargo moratório para o Contratante.

6.6. Na ocasião de cada liquidação financeira, o Contratante efetuará as retenções tributárias devidas na fonte, inclusive a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre a fatura de cessão de mão de obra (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/1991), o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao Município de São Luís/MA.

6.7. Ajusta-se a utilização obrigatória do mecanismo de **conta-depósito vinculada**, bloqueada para movimentação financeira comum, aberta em instituição bancária oficial em nome da Contratada, sob coordenação do Contratante, na forma do art. 121, § 3º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017:

6.7.1. O Contratante reterá mensalmente da fatura da Contratada e depositará na conta vinculada os valores correspondentes às provisões de 13º salário, férias e 1/3 de férias, impacto dos encargos sociais do Submódulo 2.2 sobre essas parcelas, e a multa rescisória do FGTS;

6.7.2. Os recursos depositados na conta vinculada são legalmente impenhoráveis (art. 121, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021) e destinam-se unicamente ao adimplemento dessas obrigações trabalhistas perante os empregados alocados;

6.7.3. As autorizações de movimentação para saque da conta vinculada dependerão de requerimento prévio instruído com a documentação comprobatória da concessão das férias ou das rescisões contratuais, liberando-

se o saldo remanescente apenas ao término do ajuste mediante integral quitação das obrigações rescisórias.

6.8. Na hipótese de descumprimento do dever salarial ou das verbas trabalhistas pela Contratada, o Contratante reterá o montante da fatura proporcional ao inadimplemento e, persistindo a falta pelo prazo de 15 (quinze) dias, **fica expressamente autorizado a promover o pagamento direto dos salários e verbas devidas aos vigilantes**, deduzindo o montante das faturas ou da garantia contratual, nos moldes do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos preços pactuados será preservado mediante a segregação dos componentes da planilha, observando a anualidade constitucional e os preceitos dos arts. 25, § 7º, 92, § 4º, e 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

7.2. A parcela do valor contratual vinculada à mão de obra com dedicação exclusiva (salários, adicionais trabalhistas e benefícios diretos) será objeto de **repactuação**, com fundamento expresso no **art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, observadas as seguintes regras e condições:

7.2.1. O **interregno mínimo de 1 (um) ano** para a primeira repactuação será computado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta vencedora estiver efetivamente vinculada, nos termos do **art. 135, caput, inciso II, e § 3º, da Lei n.º 14.133/2021**;

7.2.2. Nas repactuações subsequentes, o **interstício mínimo de 1 (um) ano** será contado a partir da data do início dos efeitos financeiros da última repactuação realizada para a mesma parcela, em observância ao **art. 135, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021**;

7.2.3. O pedido de repactuação deverá ser formalizado por iniciativa da Contratada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento da vigência, **sob pena de preclusão lógica e temporal do direito**, conforme o **art. 135, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021**;

7.2.4. A solicitação deverá ser instruída com a **demonstração analítica da variação dos custos**, acompanhada da apresentação da nova Planilha de Custos e Formação de Preços e do instrumento coletivo de trabalho (acordo, convenção ou sentença normativa) registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo ao disposto no **art. 135, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021**;

7.2.5. A Administração não se vinculará a cláusulas de acordos ou convenções coletivas que tratem de matéria não trabalhista, participação nos lucros ou que estipulem direitos que somente se aplicam aos contratos com o Poder Público, na forma do **art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021**;

7.2.6. O prazo para a Administração decidir sobre o pedido de repactuação será de **1 (um) mês**, contado da data de fornecimento da documentação completa pela Contratada, conforme preceitua o **art. 92, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021**;

7.2.7. A concessão da repactuação será formalizada por **simples registro de apostilamento**, na forma do **art. 136 da Lei n.º 14.133/2021**, retroagindo os efeitos financeiros à data fixada no instrumento coletivo que a fundamentou.

7.3. Os custos referentes a insumos operacionais e materiais (Módulo 5 da planilha: uniformes, equipamentos, EPI, armamento, munições e outros custos de mercado) serão **reajustados em sentido estrito**:

7.3.1. O reajuste observará a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data da elaboração do orçamento estimado pela Administração;

7.3.2. será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I0) / I0$

Onde **R** representa o valor do reajustamento pretendido, **V** corresponde ao valor da parcela contratual de insumos a ser reajustada, **I0** indica o índice do mês da data do orçamento base ou do último reajuste, e **I** reflete o índice do mês correspondente ao aniversário de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na execução deste contrato:

8.1.1. Disponibilizar o espaço físico adequado, o mobiliário essencial e as instalações sanitárias necessárias à permanência dos vigilantes na Sede institucional;

8.1.2. Emitir formalmente a respectiva Ordem de Serviço, fornecendo os esclarecimentos e orientações imprescindíveis à implantação e operação dos postos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a rotina de execução dos serviços por intermédio do gestor e fiscais técnico e administrativo designados por portaria da autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.4. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, infrações, atrasos ou ausências verificadas na prestação laboral, assinalando prazo para pronta regularização;

8.1.5. Aplicar mensalmente as disposições do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), efetuando as glosas e os descontos devidos nas faturas mensais;

8.1.6. Liquidar e efetuar o pagamento das faturas nos prazos contratuais, cumpridas todas as condições de comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária;

8.1.7. Abster-se da prática de atos de ingerência na gestão administrativa da Contratada, sendo vedado direcionar contratações ou estipular vínculo de subordinação direta entre agentes da Defensoria e os empregados da empresa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente as disposições legais e regulamentares, assumindo como de sua exclusiva conta os encargos e riscos operacionais da prestação dos serviços, obrigando-se a:

9.1.1. Implantar a totalidade dos profissionais nos 04 (quatro) postos de vigilância armada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço, cumprindo os horários de início e término dos turnos;

9.1.2. Apresentar à fiscalização, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da execução, a relação nominal dos vigilantes escalados, acompanhada da cópia da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), comprovantes de formação e reciclagem periódica, certidões negativas de antecedentes criminais, atestados de saúde física e mental e comprovação de registro de porte de armas emitidos pela Polícia Federal;

9.1.3. Manter, durante todo o período contratual, autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para prestar serviços de vigilância patrimonial no Estado do Maranhão, instalações físicas

respaldadas por certificado de segurança e canal de comunicação imediata com sua sede, nos termos do Decreto Federal n.º 13.012/2026;

9.1.4. Comprovar a contratação e manutenção de apólice de seguro de vida em grupo para os vigilantes alocados, nos valores e condições estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;

9.1.5. Designar e manter preposto formalmente constituído, domiciliado e acessível em São Luís/MA, com poderes para representá-la perante o Contratante e atender a diligências urgentes da fiscalização (art. 118 da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.6. Prover a reposição imediata da mão de obra em episódios de faltas, atrasos, licenças ou afastamentos, **assegurando que nenhum posto fique desguarnecido**, concedendo ao substituto os mesmos adicionais e direitos do posto guarnecido;

9.1.7. Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após formal notificação da fiscalização, qualquer vigilante cuja conduta seja reputada inconveniente, indisciplinada ou insatisfatória, vedado o seu reingresso nas dependências da Defensoria;

9.1.8. Suprir seus profissionais de uniformes e insumos regulamentares, fiscalizando o porte ostensivo do crachá, apresentação pessoal alinhada e uso adequado dos equipamentos e armamentos;

9.1.9. Protocolar até o último dia útil de cada mês a escala de serviço nominal para o mês subsequente, informando previamente alterações decorrentes de imprevistos;

9.1.10. Efetuar o adimplemento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado e fornecer antecipadamente o vale-transporte e o auxílio-alimentação nas datas normativas, independentemente da data de pagamento da fatura pelo Contratante;

9.1.11. Comprovar o recolhimento pontual dos encargos do INSS e do FGTS e a quitação integral das obrigações fiscais, comerciais e previdenciárias;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seus colaboradores, inclusive perante greves ou interrupções no sistema de transporte coletivo urbano;

9.1.13. Resguardar sigilo irrestrito sobre fatos, documentos e informações a que tenha acesso no exercício do contrato, observando as diretrizes da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

9.1.14. Responder objetivamente por danos patrimoniais ou corporais causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos ou vigilantes durante a prestação dos serviços;

9.1.15. Assumir isoladamente os ônus de processos judiciais trabalhistas, civis ou administrativos decorrentes do vínculo empregatício com seus profissionais;

9.1.16. Manter afixados nos postos telefones de emergência policial, corpo de bombeiros, emergência médica e os canais de contato da fiscalização;

9.1.17. Manter inalteradas, ao longo de toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, jurídica e trabalhista exigidas na licitação;

9.1.18. Autorizar as retenções de valores em conta-depósito vinculada e o desconto para pagamento direto de verbas trabalhistas inadimplidas;

9.1.19. Demonstrar a observância da igualdade salarial entre homens e mulheres (Lei Estadual n.º 11.067/2019) e protocolar anualmente o termo de quitação de obrigações trabalhistas do art. 507-B da CLT;

9.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.21. Atender, no que couber, à reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos

do Decreto Federal n.º 11.430/2023, desde que as profissionais indicadas estejam formalmente habilitadas para o exercício da segurança privada armada perante a Polícia Federal, com curso de formação, extensão em armamento e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida, observada a compatibilidade com a escala e o quantitativo de postos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes obrigam-se a observar com rigor os preceitos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), implementando medidas técnicas e administrativas aptas a resguardar dados pessoais de acessos não autorizados, extravios, destruição ou tratamento inadequado.

10.2. A Contratada atuará na condição de operadora no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão das atividades de controle de portaria, recepção e vigilância patrimonial da Sede, limitando o uso dessas informações estritamente à execução do contrato e vedando o repasse a terceiros sem prévia autorização da Defensoria Pública.

10.3. O Contrato não transfere à CONTRATADA a titularidade ou propriedade de dados pessoais, imagens, gravações, credenciais, registros ou informações pertencentes ou confiados à DPE/MA, a seus membros, servidores, colaboradores, assistidos, visitantes ou demais titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

11.1. A Contratada prestará garantia de execução no percentual de **5% (cinco por cento) calculado sobre o valor anual do contrato**, no montante de **R$ [_____]** ([_____]), nos exatos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A apresentação do comprovante da garantia contratual observará as seguintes condições:

11.2.1. O prazo para apresentação do comprovante é de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura deste contrato;

11.2.2. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal; b) seguro-garantia emitido por instituição habilitada; ou c) fiança bancária fornecida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A validade da garantia contratual deverá abranger todo o período de execução e estender-se por **90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual**, devendo sua apólice cobrir especificamente as obrigações trabalhistas, rescisórias e previdenciárias não adimplidas pela Contratada, além das multas contratuais e ressarcimentos decorrentes de inexecução.

11.4. Por ocasião de repactuações de preços, reajustes anuais ou aditamentos que alterem o valor econômico do ajuste, a Contratada fica obrigada a promover a respectiva complementação da garantia contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação, preservando a proporcionalidade inicial.

11.5. A garantia prestada será liberada ou restituída somente após a execução total e satisfatória do contrato e a comprovação expressa de que a Contratada quitou integralmente todas as verbas rescisórias, trabalhistas e previdenciárias de seus empregados alocados na execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às cominações dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;

12.1.5. Apresentar documentação inverídica ou prestar declaração falsa durante a vigência da avença;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução contratual;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Cometer os atos lesivos tipificados no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. Garantida a prévia instauração de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, o Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial de pequeno potencial lesivo, desde que não se justifique a incidência de penalidade mais gravosa;

12.2.2. **Multa moratória** de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor mensal do contrato, em razão de atraso injustificado no início dos serviços ou no cumprimento dos prazos de notificação para correção de falhas, limitada ao teto de 30 (trinta) dias de atraso, após o qual poderá incidir a rescisão unilateral;

12.2.3. **Multa compensatória** fixada entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, dosada de acordo com a gravidade da falta praticada;

12.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

12.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

12.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e descontada das faturas devidas ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos prejuízos ocasionados ao erário.

12.4. As deduções e glosas operadas com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) configuram ajuste ordinário de medição da qualidade do serviço e não ostentam natureza de penalidade administrativa, não impedindo a aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas formas e hipóteses estipuladas nos arts. 137, 138 e 139 da

Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial das cláusulas avençadas, o atraso sistemático de salários ou de benefícios trabalhistas, o recolhimento irregular de FGTS ou contribuições previdenciárias e o cancelamento de autorização da Polícia Federal conferem ao Contratante o direito de promover a **extinção unilateral** do ajuste por ato administrativo fundamentado, sem embargo da execução da garantia.

13.3. Ao final da vigência do contrato ou por ocasião de sua extinção antecipada, o fiscal administrativo verificará a quitação integral das verbas rescisórias ou a realocação devidamente documentada dos vigilantes em outro contrato de trabalho da empresa. Até que seja apresentada a referida comprovação, o Contratante reterá a garantia prestada e o montante das faturas suficientes à cobertura do passivo trabalhista, podendo promover o pagamento direto aos vigilantes após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias sem quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações deste contrato obedecerão aos preceitos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A Contratada fica expressamente obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões unilaterais promovidos pela Contratante até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Eventuais modificações no quantitativo de postos ou nos regimes operacionais serão formalizadas por termo aditivo, devendo os registros de simples apostilamento ser restritos às hipóteses do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, tais como atualização orçamentária e repactuação de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação no exercício de [xxxx] correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme Enquadramento Orçamentário e Informação de Disponibilidade Orçamentária: a) Unidade Gestora (UG): 080101 (Defensoria Pública do Estado do Maranhão); b) Unidade Orçamentária (UO): 08101 (Defensoria Pública do Estado do Maranhão); c) Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023620 (Função: 03 - Essencial à Justiça; Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial; Programa: 0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais; Ação: 2656 - Assistência Jurídica Integral e Gratuita; Subação: 023620 - Pessoal Contratado); d) Natureza da Despesa: 3.3.90.37 (Locação de Mão de Obra); e) Subelemento da Despesa: 3.3.90.37.05 (Locação de Mão de Obra - Serviço de Vigilância Ostensiva); f) Fonte de Recursos: 1500101000 (Recursos Ordinários do Tesouro).

15.2. Para o atendimento da execução prevista no exercício de 2026, foi atestada a disponibilidade orçamentária no valor de **R$ 125.351,76 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**. As despesas relativas aos exercícios de 2027 e 2028 serão empenhadas à conta dos créditos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, sendo o demonstrativo de disponibilidade registrado por simples apostilamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada por equipe de fiscalização formalmente designada por portaria da Defensora Pública-Geral, em atenção ao art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, estruturada nas seguintes atribuições:

16.1.1. O **fiscal técnico** acompanhará diariamente a prestação presencial dos serviços, avaliando a assiduidade e pontualidade da equipe, fiscalizando a conformidade de uniformes, coletes e armas, e aplicando os critérios e pontuações do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

16.1.2. O **fiscal administrativo** examinará mensalmente a documentação probatória trabalhista, previdenciária e fiscal da empresa, confrontando folhas de pagamento, GFIP/eSocial, guias de FGTS e certidões negativas como condição preliminar para atestar o adimplemento da parcela;

16.1.3. O **gestor do contrato** coordenará as atividades dos fiscais, consolidará os relatórios do IMR, autorizará as faturas líquidas para liquidação financeira e instruirá os expedientes de prorrogação, repactuação, reajuste e eventuais processos de apuração de penalidades.

16.2. A atuação da equipe fiscalizatória não desonera a Contratada de sua integral e exclusiva responsabilidade pela condução técnica, administrativa e disciplinar de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, condição indispensável para a sua eficácia jurídica plena, na forma preconizada pelo art. 94, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedendo-se igualmente à sua veiculação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico institucional da Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou eventuais dúvidas hermenêuticas decorrentes da aplicação deste contrato serão resolvidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, orientando-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Federal n.º 14.967/2024, do Decreto Federal n.º 13.012/2026 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais da Teoria dos Contratos e do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Luís**, Capital do Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato que não puderem ser solucionados pela via compositiva amigável, nos moldes do art. 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato por meio de assinatura eletrônica qualificada, para que produza os seus legítimos efeitos jurídicos.

São Luís/MA, [Data da Assinatura Eletrônica].

CRISTIANE MARQUES MENDES

Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[Razão Social da Empresa Contratada]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Alana Maria Almeida de Castro**, **Assessora Especial**, em 17/11/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0468459** e o código CRC **40AFA144**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º : 0006031.110000936.0.2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de vigilância armada, diurna e noturna, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, armamento, munição, equipamentos de proteção individual e demais materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís/MA.

INDICADOR 01	
ITEM	**CUMPRIMENTO DA COBERTURA DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA**
Finalidade	Garantir que todos os postos de vigilância armada, diurna e noturna, permaneçam devidamente ocupados durante os horários estabelecidos, assegurando a continuidade dos serviços de segurança patrimonial e pessoal.
Metas a Cumprir	Cumprir 100% da cobertura dos postos contratados. Assegurar que não haja posto desguarnecido durante o período de execução dos serviços
Forma de Medição	Conferência das escalas de serviço, registros de frequência, livro de ocorrências e inspeções presenciais realizadas pela fiscalização.
Periodicidade da verificação	Diária com consolidação mensal
Início de Vigência	A partir do início efetivo da prestação dos serviços.
Medidas em caso de descumprimento	Registro da ocorrência, determinação de regularização imediata, glosa proporcional dos serviços não prestados, quando cabível, e adoção das medidas contratuais e sancionatórias pertinentes em caso de reincidência ou gravidade da falha.

INDICADOR 02	
ITEM	**PONTUALIDADE NA ASSUNÇÃO DOS POSTOS**
Finalidade	Assegurar a continuidade da vigilância e evitar períodos de desproteção decorrentes de atrasos na apresentação dos profissionais.
Metas a Cumprir	Alcançar, no mínimo, 98% de apresentações pontuais no período de apuração.
	Garantir a passagem de serviço sem interrupção da cobertura dos postos.
Forma de Medição	Verificação dos registros de entrada, escalas, livro de ocorrências e relatórios de fiscalização.
Periodicidade da verificação	Mensal.
Início de Vigência	A partir do início efetivo da prestação dos serviços.
Medidas em caso de descumprimento	Notificação da contratada, exigência de correção das falhas, registro das ocorrências e eventual glosa proporcional ou aplicação das sanções previstas contratualmente, conforme a gravidade e a reincidência.

INDICADOR 03	
ITEM	**SUBSTITUIÇÃO DE VIGILANTES AUSENTES**
Finalidade	Evitar a descontinuidade dos serviços em decorrência de faltas, afastamentos, atrasos ou outras situações que impeçam a permanência do vigilante escalado.
Metas a Cumprir	Realizar 100% das substituições necessárias, conforme o prazo contratual estabelecido.
	Assegurar que a ausência de um profissional não resulte em posto desguarnecido.
Forma de Medição	Comparação entre as escalas previstas, os registros de ausência, as comunicações à empresa e os horários efetivos de substituição.
Periodicidade da verificação	A cada ocorrência, com consolidação mensal.
Início de Vigência	A partir do início efetivo da prestação dos serviços.
Medidas em caso de descumprimento	Comunicação imediata à contratada, exigência de recomposição do posto, registro da falha e adoção das medidas de glosa e sanções cabíveis, sem prejuízo de outras providências necessárias à preservação da segurança institucional.

INDICADOR 04	
ITEM	**REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DOS VIGILANTES**
Finalidade	Garantir que os profissionais empregados na execução dos serviços estejam devidamente habilitados, capacitados e autorizados para o exercício da vigilância armada, conforme a legislação aplicável.
Metas a Cumprir	Manter 100% dos vigilantes com documentação e habilitações exigíveis válidas.
	Impedir a atuação de profissional sem os requisitos legais necessários ao exercício da função.
Forma de Medição	Análise documental dos registros profissionais, cursos de formação e reciclagem, autorizações e demais documentos exigíveis, observados os requisitos legais aplicáveis.
Periodicidade da verificação	Na admissão ou substituição de profissionais e, posteriormente, mensalmente ou sempre que necessário.
Início de Vigência	Antes da alocação de cada profissional no posto de serviço.
Medidas em caso de descumprimento	Impedimento da atuação irregular, exigência de substituição imediata por profissional habilitado, notificação da contratada e adoção das medidas contratuais e legais cabíveis.

INDICADOR 05	
ITEM	**UTILIZAÇÃO ADEQUADA DE UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**
Finalidade	Assegurar a identificação dos profissionais, a apresentação adequada e a padronização dos serviços prestados nas dependências da Defensoria Pública.
Metas a Cumprir	Garantir que 100% dos vigilantes estejam devidamente uniformizados e identificados.
	Manter os uniformes em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação.
Forma de Medição	Inspeção visual dos profissionais e conferência do fornecimento dos uniformes previstos contratualmente.
Periodicidade da verificação	Diária, por amostragem ou conforme a necessidade, com registro das irregularidades.
Início de Vigência	Desde o primeiro dia de execução dos serviços.
Medidas em caso de descumprimento	Solicitação de correção imediata, substituição de peças inadequadas, registro da ocorrência e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de persistência ou reincidência.

INDICADOR 06	
ITEM	**CUMPRIMENTO DAS RONDAS E INSPEÇÕES DE SEGURANÇA**
Finalidade	Assegurar o monitoramento preventivo das instalações, a identificação de situações de risco e a proteção das áreas internas e externas abrangidas pelo contrato.
Metas a Cumprir	Cumprir 100% das rondas e inspeções previstas na programação aplicável.
	Registrar e comunicar tempestivamente todas as irregularidades identificadas durante as rondas.
Forma de Medição	Conferência dos registros de ronda, relatórios, controles eletrônicos eventualmente existentes e inspeções realizadas pela fiscalização.
Periodicidade da verificação	Diária, com consolidação mensal.
Início de Vigência	Desde o início efetivo da prestação dos serviços.
Medidas em caso de descumprimento	Determinação de correção dos procedimentos, exigência de justificativas para as rondas não realizadas, notificação da contratada e aplicação das medidas previstas contratualmente, conforme a gravidade e a recorrência.

INDICADOR 07	
ITEM	**REGISTRO E COMUNICAÇÃO DE OCORRENCIAS**
Finalidade	Garantir a rastreabilidade das ocorrências, a adoção tempestiva de providências e a disponibilização de informações para a fiscalização e a gestão contratual.
Metas a Cumprir	Registrar e comunicar 100% das ocorrências relevantes identificadas durante a execução dos serviços.
	Assegurar a comunicação imediata das ocorrências críticas e o encaminhamento dos relatórios complementares no prazo estabelecido.
Forma de Medição	Conferência dos livros de ocorrências, relatórios, comunicações formais e registros de incidentes.
Periodicidade da verificação	A cada ocorrência, com avaliação mensal dos registros.
Início de Vigência	Desde o início efetivo da prestação dos serviços.
Medidas em caso de descumprimento	Exigência de apresentação ou complementação dos registros, notificação da contratada, apuração da falha e adoção das medidas contratuais pertinentes. A omissão de ocorrência grave deverá ser tratada conforme sua repercussão sobre a segurança institucional.